

08 de junho de 2018

Nº 567 - R\$ 0,50

Prefeitura de Macaé utiliza WhatsApp para se comunicar com moradores

A Prefeitura de Macaé criou uma conta no aplicativo WhatsApp para enviar mensagens aos moradores. A ferramenta é usada para enviar notícias do município e interagir com os usuários.

Pág 02

Projetos e parcerias para preservar o Meio Ambiente em Cabo Frio

Na Semana Nacional do Meio Ambiente, a Coordenadoria de Meio Ambiente celebra parcerias que contribuem para a preservação do ambiente na cidade. Em conjunto com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf)...

Pág 58

Estado publica primeira versão do Plano Anual de Suprimentos

O Estado do Rio de Janeiro publicou, nesta segunda-feira (04/06), seu primeiro Plano Anual de Suprimentos, que contém o planejamento dos itens que os órgãos e entidades do projeto piloto pretendem comprar até o final de 2018.

Pág 58

Atalaia: refúgio da natureza é atração para visitas e atividades

O Parque Atalaia é um refúgio da natureza a menos de meia hora da área central de Macaé. O local abriga um rico ecossistema em fauna e flora e tem sido destino certo para quem busca contato com o meio ambiente, tranquilidade e até mesmo aventura.

Pág 58

Guarda Civil de Araruama realiza treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar

Aline Souza



Na última terça-feira, dia 05, integrantes da Guarda Civil de Araruama realizaram, na sede da Secretaria de Segurança, no bairro da Fazendinha, o treinamento de Atendimento Pré – Hospitalar. O objetivo foi capacitar todos os componentes da Guarda Civil para melhor atender aos cidadãos araruamenses.

O atendimento pré-hospitalar é um conjunto de ações médicas de emergência, realizada por uma equipe especializada fora do ambiente hospitalar.

Pág 58

Inscrições abertas para segunda edição de torneio de futsal em Cabo Frio

Imagem Ilustrativa



Estão abertas as inscrições para a 2ª edição da Copa Tamoios de Futsal Masculino, que ocorrerá no distrito de Tamoios, em Cabo Frio. O evento será realizado em julho no Ginásio Poliesportivo João Teixeira Silva, no bairro Aquarius.

Segundo a Prefeitura, os times interessados podem fazer as inscrições até o dia 10 de julho na secretaria do ginásio. É necessário a entrega da relação dos atletas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Cada time poderá ter, no máximo, 12 jogadores cadastrados.

Pág 57

Mais de 500 toneladas de pneus são recolhidas em Cabo Frio

Thaiany Pieroni



O Dia Nacional da Reciclagem foi comemorado nesta terça-feira (5) dentro da Semana Nacional do Meio Ambiente. Em Cabo Frio, a Coordenadoria de Meio Ambiente, em parceria com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf), atua no projeto de logística reversa responsável pela destinação correta de pneus. De janeiro a maio já foram recolhidas 500,68 toneladas de pneus. O governo municipal os recolhe e encaminha para serem transformados em cimento ecológico. Para se ter uma ideia, nos últimos 17 meses foram recolhidos 25,76 toneladas a mais de pneus do que em 2015 e 2016.

Pág 02

Prefeitura de Macaé utiliza WhatsApp para se comunicar com moradores



A Prefeitura de Macaé criou uma conta no aplicativo de mensagens WhatsApp para enviar mensagens aos moradores. A ferramenta é usada para enviar notícias do município e interagir com os usuários.

Segundo a Prefeitura, informações sobre passagem de ônibus a R\$ 1, cartões de novas empresas

no Terminal Portuário de Macaé (Tepor) e chegadas de medicamentos e ambulâncias já foram enviadas pelo aplicativo.

Ainda de acordo com o município, a ferramenta foi testada por um mês e implementada oficialmente nos últimos dez dias.

O número do WhatsApp da Prefeitura de Macaé é (22) 98813-8297.

Mais de 500 toneladas de pneus são recolhidas em Cabo Frio

O Dia Nacional da Reciclagem foi comemorado nesta terça-feira (5), dentro da Semana Nacional do Meio Ambiente. Em Cabo Frio, a Coordenadoria de Meio Ambiente, em parceria com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf), atua no projeto de logística reversa responsável pela destinação correta de pneus. De janeiro a maio já foram recolhidas 500,68 toneladas de pneus. O governo municipal os recolhe e encaminha para serem transformados em cimento ecológico. Para se ter uma ideia, nos últimos 17 meses foram recolhidos 25,76 toneladas a mais de pneus do que em 2015 e 2016.

Os pneus são levados para uma empresa de tritura-

ção do material e, depois de triturado é, na maioria das vezes, utilizado como combustível alternativo para as indústrias de cimento. Podem ainda ser usados na fabricação de solados de sapatos, borrachas de vedação, dutos pluviais, pisos para quadras poliesportivas, pisos industriais e tapetes para automóveis. A Comsercaf fica responsável pela coleta de pneumáticos inservíveis no município e em armazenar o material em um depósito. Já o Meio Ambiente fica responsável pelo controle, agendamento e elaboração do ofício de controle das retiradas dos pneumáticos.

De acordo com Luiz Cláudio Gama, presidente interventor da Comsercaf, a logística reversa é um instru-

mento de desenvolvimento econômico e social. "Esse serviço é fundamental para nossa cidade, são toneladas de lixo que deixam de ser lançadas no meio ambiente. Temos uma parceria boa com as empresas de pneumáticos e estamos avançando para conscientizar algumas empresas informais e a população para efetuar de forma correta o descarte de pneus", concluiu.

Com essas ações, a Prefeitura tem o benefício de retirar das ruas os pneus, que facilmente se transformam em criadouros de mosquitos, e ajuda na preservação do meio ambiente. O coordenador do Meio Ambiente, Eduardo Pimenta, salientou a função preventiva da ação. "Ao re-

colhermos os pneus tiramos de circulação eventuais focos de aedes aegypti que seriam espalhados pela cidade, ou seja, contribuimos para a diminuição do número de pessoas infectadas com dengue, zika e chikungunya em Cabo Frio", avaliou.

No caso das borracharias, das lojas que comercializam pneus e das oficinas mecânicas, que tem grande quantidade de material para descarte, um caminhão faz o recolhimento. Para isso, é necessário que os responsáveis pelo estabelecimento solicitem a retirada através do telefone (22) 99898-9560. O descarte deve ser feito na Rua dos Siris, s/n, em frente ao Clube Náutico, na Ogiva.

Prefeitura de Cabo Frio

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 10346/2018

JAQUELINE BOLORINI SOBRAL 08093169784, CNPJ nº 27.029.410/0001-11, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 0158/2018**, válida até 28/05/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de comércio varejista de lubrificantes, situada no seguinte endereço: Estrada de São Vicente, nº 196, loja, Fazendinha – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 13250/2016

DO BICHO VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 97.549.954/0001-90, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0134/2018**, válida até 02/05/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para atividades veterinárias, situada no seguinte endereço: Rua dos Eucaliptos, nº 333, nº 186, Pontinha – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 11518/2018

MARGA ELSA BIEGLER, CPF 097.223.437-34, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com a Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no lote 02 da quadra 02 do loteamento PRINCESS PARK, situado na Restinga em Praia Seca, Zona Urbana, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 15296/2018

ZINEIA DOS SANTOS SOUZA, CPF 042.502.717-14, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 02 da quadra 09 do loteamento Village Umberto Cássia- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 18230/2018

RR EMPRESARIAL CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.431.288/0001-87, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Construção de Prédio Misto, situada no seguinte endereço: Rua Almirante Tamandaré, Lote: A, Iguabinha, Araruama- RJ .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 15176/2017

SUPERMERCADOS ALVORADA EIRELI, CNPJ nº 17.833.301/0014-13, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, nº 6755, 4500 38M, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 04 DE MAIO DE 2018

“Institui o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal - SISLAM altera a Lei Complementar Municipal nº 23/2001, altera a Lei Municipal nº 1.344/2005 e dá outras providências.”

(Projeto de Lei Complementar nº 01, de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exmª Srª Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal - SISLAM, cuja finalidade é o licenciamento e controle de empreendimentos e atividades de impacto local, considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, composto da seguinte forma:

I – Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAG: órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

II – Conselho Municipal de Ambiente - COMDEMA: órgão colegiado integrante da estrutura da SEMAG, de caráter consultivo e deliberativo da política ambiental;

III – A Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental – JARIA, órgão integrante da estrutura da SEMAG; IV – Fundo Municipal de Ambiente - FMA, instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de custear a implantação de projetos de recuperação e proteção ambiental.

Art. 2º. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

Art. 3º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades, de impacto ambiental local, relacionadas no Anexo I desta Lei além daqueles que forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

§ 1º. Fica definido, para fins desta Lei, que impacto ambiental de âmbito local é qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

§ 2º. A relação de atividades e empreendimentos constantes no Anexo I desta lei poderá ser alterada por Resolução SEMAG.

§ 3º. Inclui-se na competência da SEMAG, a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos naturais afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 4º. A SEMAG, no exercício de sua competência, e com base em manifestação técnica obrigatória em procedimento administrativo, expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:

- I - Autorização Ambiental (AA);
- II - Certidão Ambiental (CA);
- III - Licença Ambiental;
- IV - Termo de Compensação Ambiental (TCA);
- V - Termo de Encerramento (TE);
- VI - Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAG, por meio de Resolução desta Secretaria, poderá instituir outros instrumentos de licenciamento e controle ambiental.

SEÇÃO I DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 5º. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual a SEMAG autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração ou itinerantes (ambulantes), a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º - Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - supressão e/ou transplante de vegetação: autoriza a supressão e/ou transplante de vegetação em áreas particulares ou públicas nos casos previstos na legislação vigente, estabelecendo condicionantes e medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

a) supressão de vegetação é a remoção do vegetal por corte, ou qualquer outra técnica, com o objetivo de sua eliminação completa, culminando com sua morte;

b) transplante de vegetação é a remoção e transporte de espécime vegetal de seu local de origem, para replante em local adequado, sob orientação e condições técnicas específicas, com o objetivo de mantê-lo vivo e apto a se desenvolver normalmente.

II - empreendimento ou atividade de curta duração ou itinerantes: autoriza o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade de baixo impacto ambiental que se desenvolva em um curto período de tempo ou sem ponto ou estabelecimento fixo e que se destinam a demolição de edificações.

III - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares com prazo máximo de 1 (um) ano,

podendo ser renovada, no máximo por igual período;

§ 2º. As Autorizações Ambientais serão concedidas pelo prazo previsto para a implantação ou realização de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras emergenciais de interesse público, limitado a um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo esse prazo ser excepcionalmente ampliado uma única vez, por igual período, com base em justificativa técnica do órgão ambiental.

§ 3º. A Autorização para supressão e/ou transplante de vegetação será emitida em obediência a legislação vigente.

SEÇÃO II DA CERTIDÃO AMBIENTAL

Art. 6º. A Certidão Ambiental é ato administrativo mediante o qual a SEMAG declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º - Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental ao procedimento em trâmite perante o órgão consulente.

II - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta, sendo seu requerimento facultativo;

III - inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de dívidas financeiras ou de passivos ambientais referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso;

IV - inexistência para as atividades e empreendimentos dispensados do licenciamento ambiental que estejam contemplados no Anexo III e previstos nos artigos 27 e 28 desta lei;

V - atestado de conformidade à legislação ambiental relativa às Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação municipais, sendo o seu requerimento facultativo.

VI - certifica a localização ambiental, a inserção ou não de imóvel em Unidade de Conservação Municipal, Áreas de Especial Interesse Ambiental e Áreas de Preservação Permanente, informando as características ambientais e/ou restrição de uso, sendo o seu requerimento facultativo.

SEÇÃO III DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 7º. A Licença Ambiental é o ato administrativo mediante o qual a SEMAG estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 8º. Ao empreendimento ou atividade sujeito ao licenciamento ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- I - Licença Prévia (LP);
- II - Licença de Instalação (LI);
- III - Licença de Operação (LO);
- IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- V - Licença Prévia e de Instalação (LPI);
- VI - Licença de Instalação e de Operação (LIO);
- VII - Licença Ambiental de Recuperação (LAR);
- VIII - Licença de Operação e Recuperação (LOR).

Art. 9º. A Licença Prévia (LP) é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

§ 1º. O prazo de validade da LP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo de 5 (cinco) anos.

§ 2º. Para a concessão da LP deverá o empreendedor comprovar a conformidade do empreendimento ou atividade à legislação municipal de uso e ocupação do solo, mediante certidão ou declaração expedida pela Administração Pública.

Art. 10º. A Licença de Instalação (LI) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, que constituem motivo determinante.

§ 1º. A LI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

§ 2º. O prazo de validade da LI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo de 6 (seis) anos.

Art. 11. A Licença de Operação (LO) autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, relatórios de auditoria ambiental, dados de monitoramento ou qualquer método técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.

§ 1º. O prazo de validade da LO será no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 10 (dez) anos.

§ 2º. A SEMAG poderá estabelecer prazos de validade específicos para empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação com prazos inferiores.

Art. 12. A Licença Ambiental Simplificada (LAS) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto ambiental, com base nos critérios a serem definidos por resolução da SEMAG, a qual estabelecerá regulamento específico, estabelecendo as condições, atividades e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

§ 1º. O prazo de validade da LAS é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo 10 (dez) anos.

§ 2º. A LAS não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, mesmo que classificado como de baixo impacto ambiental, casos em que deve ser concedido outro tipo de licença, ou uma Autorização Ambiental, quando aplicável.

Art. 13. A Licença Prévia e de Instalação (LPI) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental da atividade e autoriza a implantação de empreendimentos que desenvolverão alguma atividade, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA-RIMA ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

§ 1º. A LPI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

§ 2º. O prazo de validade da LPI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§ 3º. Não será concedida a LPI para implantação de construções que não se destinem a dar continuidade ao desenvolvimento de atividade comercial específica, sendo vedada sua aplicação a Edificações Residenciais ou Mistas.

Art. 14. A Licença de Instalação e de Operação (LIO) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação seja classificada como de baixo impacto ambiental, com base nos critérios definidos no art. 25 desta Lei, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento.

§ 1º. A LIO também poderá ser concedida para a realização de ampliações ou ajustes nos empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.

§ 2º. O prazo de validade da LIO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo de 10 (dez) anos.

Art. 15. A Licença Ambiental de Recuperação autoriza a recuperação de áreas contaminadas em atividades ou empreendimentos fechados, desativados ou abandonados ou de áreas degradadas, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos em leis e regulamentos.

§ 1º. O prazo de validade da LAR é, no mínimo o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental do local e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§ 2º. A LAR poderá ser renovada mediante requerimento do seu titular, desde que estejam sendo atendidas as condições de validade da licença e que seja comprovada a total impossibilidade de ser realizada a recuperação prevista no prazo estabelecido.

Art. 16. A Licença de Operação e Recuperação (LOR) autoriza a operação de empreendimento ou atividade concomitante à recuperação ambiental de áreas contaminadas.

§ 1º. O prazo de validade da LOR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental da área e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§ 2º. A LOR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a total impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais estabelecidas quando de sua concessão.

§ 3º. Somente será concedida a LOR se a análise da SEMAG concluir que a operação da atividade em concomitância com a Recuperação Ambiental não causem riscos de majoração do dano ambiental ou à segurança da população.

Art. 17. A renovação de Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.

Art. 18. A fixação de prazos de validade das Licenças Ambientais e demais instrumentos do SISLAM, dentro dos prazos mínimo e máximo previstos nesta Lei, obedecerão a critérios estabelecidos pela SEMAG através de Resolução e aos demais previstos nas legislações Municipal e Estadual vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. No estabelecimento de critérios para fixação de prazos de validade das Licenças Ambientais deverá ser considerada a implementação voluntária de ações para produção e consumo sustentáveis, de acordo com a tipologia da atividade.

Art. 19. A prorrogação de Licença Ambiental, aplicável nos casos em que o instrumento do SISLAM tenha sido emitido com prazo inferior ao máximo, deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAG pode transformar o requerimento de prorrogação em requerimento de renovação de Licença Ambiental, a seu critério, desde que o requerimento tenha sido realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 20. A SEMAG observará os seguintes critérios para prorrogação de Licenças Ambientais concedidas com prazo de validade inferior ao máximo:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

I - A LP poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não se tenha alterado a concepção e a localização do projeto original.

II - A LI e a LPI poderão ter seus respectivos prazos de validade prorrogados até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não tenha havido modificações no projeto anteriormente aprovado.

III - A LO poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, observadas as condições de que trata o Art.18.

IV - A LIO e a LAS poderão ter seus respectivos prazos de validade prorrogados até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, observadas as condições de que trata o Art.18.

V - A LOR poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, quando constatada a inviabilidade técnica de concluir a etapa de intervenção do gerenciamento da área contaminada.

VI - A LAR poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, quando constatada a inviabilidade técnica de concluir a etapa de intervenção do gerenciamento da área contaminada ou degradada.

Art. 21. A SEMAG, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

SEÇÃO IV TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 22. Os empreendimentos ou atividades que utilizem os recursos naturais, e/ou desenvolvam quais-

quer atividades que altere negativamente as condições ambientais locais deverão compensar os impactos na fase do licenciamento ambiental, mediante medidas compensatórias específicas, estabelecidas pela SEMAG.

§ 1º. A compensação de que trata o caput deste artigo, será revertida em benefício do meio ambiente, do fortalecimento institucional, das unidades de conservação municipais de Araruama na forma de prestação de serviço, doação de materiais e equipamentos e/ou execução de obras por intermédio de acordo formal;

§ 2º. Os critérios de valoração e destinação das medidas compensatórias serão regulamentados através de Resolução SEMAG, elaborada pelo Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a qual deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e independará de autorização legislativa.

SEÇÃO V DO TERMO DE ENCERRAMENTO

Art. 23. O Termo de Encerramento (TE) é o ato administrativo, mediante o qual, a SEMAG atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinado empreendimento ou atividade, após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAR, quando couber, estabelecendo as restrições de uso da área, e nos casos onde seja necessário estabelecer o prazo para o encerramento de atividades e empreendimentos, onde a Licença de Operação não será concedida.

SEÇÃO VI DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 24. O Termo de Compromisso Ambiental (TCA), documento com força de título executivo extrajudicial, é o ato administrativo, mediante o qual, o Município, através da SEMAG, poderá firmar com a pessoa física ou jurídica, responsável pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados, efetiva ou potencialmente poluidores, compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais e regulamentares, por prazo certo e mediante cominações.

§ 1º. O TCA tem por objetivo a fixação de obrigações e condicionantes, que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator, em relação à atividade a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou

minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

§ 2º. Para fins de elaboração e execução do TCA, a SEMAG poderá propor alternativas de projetos em benefício do meio ambiente, do fortalecimento institucional, das Unidades de Conservação municipais de Araruama na forma de prestação de serviço, doação de materiais e equipamentos e/ou execução de obras.

§ 3º. Os procedimentos necessários e critérios para elaboração do TCA serão estabelecidos em Resolução SEMAG, elaborada pelo Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a qual deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e independará de autorização legislativa.

§ 4º. O TCA não impede a aplicação das cominações previstas nas legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 25. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

§ 1º. A SEMAG somente realizará o Licenciamento Ambiental das atividades e dos empreendimentos previstos no Anexo I desta Lei, que estejam de acordo com a capacidade de seu corpo técnico aprovado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) através da Resolução INEA nº 46/2011, encaminhando os empreendimentos e atividades ao INEA e IBAMA nos casos que ultrapasarem sua capacidade técnica.

§ 2º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§ 3º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou atividade como de potencial poluidor insignificante, baixo, médio e alto, na forma de regulamento específico.

§ 4º. O impacto ambiental é classificado como insignificante, baixo, médio ou alto em função de suas classes, de acordo com a Tabela 1 do Art.25.

TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES

POTENCIAL POLUIDOR				
Porte	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Impacto Insignificante Classe 1A	Impacto Baixo Classe 2A	Impacto Baixo Classe 2B	
Pequeno	Impacto Insignificante Classe 1B	Impacto Baixo Classe 2C	Impacto Baixo Classe 3B	
Médio	Impacto Baixo Classe 2D	Impacto Baixo Classe 2E		
Grande	Impacto Baixo Classe 2F			
Excepcional	Impacto Baixo Classe 3D			



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

Art. 26. O órgão ambiental poderá solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

§ 1º. Se ficar caracterizada ou se for detectada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte e/ou potencial poluidor, o empreendedor estará sujeito à revisão ou indeferimento do licenciamento, devendo o mesmo adequar seu projeto para que seja feito o enquadramento correto.

§ 2º. O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor específico do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

Art. 27. Os empreendimentos e atividades inexigíveis de licenciamento ambiental estarão dispensados do mesmo, desde que estejam contemplados no Anexo III ou se enquadrem nos casos previstos no artigo 28 desta lei;

§ 1º. Nos casos em que for atestada a inexigibilidade da licença ambiental, permanecerá a obrigatoriedade de prévia obtenção de certidões ambientais e outros instrumentos previstos na legislação, quando couber.

§ 2º. O órgão ambiental municipal poderá, através de regulamento específico, ser mais restritivo que o órgão ambiental estadual, e exigir o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento enquadrado como inexigível pelo INEA, tendo em vista o interesse local.

§ 3º. As atividades e empreendimentos que estejam localizadas em Área de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal e Área de Preservação Permanente, estarão sujeitas ao licenciamento ambiental, ainda que estejam inseridas no Anexo III ou se enquadrem nos casos previstos no artigo 28 desta lei;

Art. 28. Estarão dispensados do licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos de baixo impacto e potencial poluidor insignificante, que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - As construções de edificações residenciais Unifamiliares, acréscimos, legalizações e averbações;

II - As construções de edificações residenciais Multifamiliares, acréscimos, legalizações e averbações, com até 03 (três) unidades autônomas ou não, desde que respeitados os recuos, afastamentos mínimos e taxa de ocupação de acordo com a legislação vigente;

III - As construções de edificações de Uso Misto, acréscimos, legalizações e averbações, com no máximo 400,00 m² e até 03 (três) unidades autônomas ou não, desde que respeitados os recuos, afastamentos mínimos e taxa de ocupação de acordo com a legislação vigente;

IV - As construções de edificações de Uso Comercial, acréscimos, legalizações e averbações, com no máximo 400,00 m² e até 02 (duas) unidades autônomas ou não, desde que respeitados os recuos, afastamentos mínimos e taxa de ocupação de acordo com a legislação vigente;

V – Projetos de rememoração, desmembramento, levantamento e caracterização de áreas;

VI - As atividades e empreendimentos de Comércio Varejista ou de Serviços, que ocupem área total inferior a 200,00 m² e não estejam previstas no Anexo I desta lei, desde que as atividades ou serviços exercidos pelo empreendedor não sejam aparentemente nocivos ao Meio Ambiente local. Caso contrário, poderão ser exigidas adequações condicionantes a concessão da Dispensa do Licenciamento Ambiental ou ser exigido o Licenciamento Ambiental Ordinário, a critério da SEMAG;

CAPÍTULO IV DO CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 29. Compete à SEMAG organizar e manter Cadastro Ambiental Municipal das atividades e empreendimentos que requeiram Licença Ambiental Municipal, Certidão Ambiental Municipal ou Autorização Ambiental Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAG definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários estabelecendo a relação de documentos necessários à implantação, efetivação e otimização do uso dos dados constantes do Cadastro Ambiental Municipal.

Art. 30. O Cadastro Ambiental Municipal constitui fase obrigatória do processo de licenciamento ambiental, devendo as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, solicitá-lo ou atualizá-lo somente por ocasião do pedido ou renovação da respectiva Licença ou Autorização.

Art. 31. Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicadas à SEMAG em até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou notificação.

Art. 32. Mediante solicitação formal, a SEMAG fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados cadastrais, e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 33. Os empreendimentos que possuam Licença de Operação - LO, ao encerrarem suas atividades, deverão solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o comprovante de baixa na Junta Comercial, quando couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Ambiental Municipal nos termos do caput deste artigo implica em funcionamento regular, sujeitando as atividades e empreendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, às normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei e nas demais legislações vigentes.

Art. 34. A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dados técnicos constituem infrações administrativas, acarretando a imposição das penalidades previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIEN-

TAL

Art. 35. Sem prejuízo das competências legais do Chefe do Executivo, a SEMAG, órgão responsável pela formulação e controle da política municipal para o meio ambiente, nos limites de suas atribuições, expedirá Resoluções estabelecendo normas, procedimentos e prazos para a realização do licenciamento ambiental, observado o disposto nesta Lei e na legislação pertinente.

Art. 36. No âmbito do licenciamento ambiental, a SEMAG através de Resolução, definirá os documentos, projetos e estudos ambientais necessários à tramitação do processo administrativo de licenciamento correspondente à atividade a ser requerida.

Art. 37. Estudos Ambientais são todos e quaisquer estudos necessários à caracterização de um empreendimento ou atividade quanto à localização, instalação, operação e ampliação, serão apresentados como subsídio para a análise da licença requerida ou sua renovação, tais como: Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), Parecer Técnico Ambiental (PTA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV), Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Diagnóstico Ambiental, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Inventários Florísticos ou de Fauna e Análise Preliminar de Risco (APR).

§ 1º. De acordo com o porte/potencial poluidor da atividade ou empreendimento poderão ser solicitados outros estudos ambientais pertinentes.

§ 2º. Os Estudos Ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com apresentação da respectiva ART/RRT, às expensas do empreendedor, ficando vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município em qualquer fase de sua elaboração.

§ 3º. O empreendedor e os profissionais que subcreverem os estudos de que trata o caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Art. 38. A SEMAG terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa técnica para análise dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

§ 1º. Os prazos previstos para emissão de Licenças ou Autorizações ficarão suspensos, até o completo e satisfatório cumprimento das exigências formuladas pela SEMAG.

§ 2º. A SEMAG avaliará os documentos, constatando sua veracidade e, se for o caso, mediante despacho no processo administrativo e/ou notificação suscitará pendências ou solicitará novas informações a serem satisfeitas pelo requerente, as quais, não sendo atendidas darão ensejo ao arquivamento do processo.

§ 3º. O arquivamento do processo de licenciamento não

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, obedecendo-se os procedimentos legais, mediante novo pagamento da taxa de licenciamento ambiental.

Art. 39. A SEMAG poderá exigir, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, com declaração do profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 40. A SEMAG cobrará PREVIAMENTE, do interessado, os valores referentes às taxas de emissão dos instrumentos previstos no artigo 4º desta Lei e de outros procedimentos necessários, conforme disposto nos Anexos II, IV, V e VI desta lei.

Art. 41. Os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 42. As taxas referentes aos requerimentos de licenças ambientais são os estabelecidos no Anexo II desta Lei, exceto para empreendimentos de aquicultura, cujos custos são apresentados no Anexo IV.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 gozarão de uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de licenciamento, a título de tratamento diferenciado e favorecido, como determina a referida Lei, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

§ 1º. O mesmo critério será aplicado às atividades agropecuárias e agrossilvopastoris cujas receitas se equipararem às definidas na referida lei complementar.

§ 2º. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, fica reduzido a 0 (zero) o valor para concessão de licenças ambientais, mediante comprovação de tal condição, na forma prevista no §3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 44. Os empreendimentos e atividades serão enquadrados nas classes da Tabela 1 do Art.25, de acordo com os critérios de classificação de atividades poluidoras aprovadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONEMA.

Art. 45. Quando o requerimento contemplar mais de uma atividade no mesmo local, enquadradas em mais de um dos níveis de potencial poluidor, consoante com Art. 25 § 2º, será cobrado o somatório dos custos referentes a cada uma das atividades.

Art. 46. Se durante a análise do requerimento de licença ficar constatado que houve cobrança indevida, a mais ou a menos, a diferença será cobrada antes da entrega da licença, ou ressarcida mediante solicitação do requerente.

Art. 47. Quando não for possível estabelecer o valor da taxa no ato da solicitação, será cobrado o menor valor

da taxa dentro da tipologia da licença requerida, conforme Anexo II, e ao longo da análise será calculada a diferença a ser cobrada antes da entrega da licença.

Art. 48. Não se sujeitam ao pagamento da taxa de análise dos requerimentos de licenças as obras ou atividades executadas diretamente pelo Município de Araruama.

Art. 49. As taxas para expedição de 2ª Via de Licenças, desde que dentro do prazo de validade, Autorizações e Certidões ficam estabelecidas no Anexo VI desta lei.

Art. 50. Os valores pagos a título de taxa de análise e processamento dos requerimentos de licenças, autorizações e certidões ambientais serão destinados ao Fundo Municipal de Ambiente - FMA.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 51. Consideram-se para os fins desta Lei os seguintes conceitos:

I – Advertência: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II – Apreensão: ato material decorrente do Poder de Polícia e que consiste no privilégio do Poder Público de assenhorar-se de instrumentos causadores de violação ao meio ambiente, da fauna e da flora silvestres;

III – Auto: instrumento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do Poder de Polícia, consideram-se tipos básicos:

a) Auto de constatação: documento pelo qual o fiscal de meio ambiente constata uma infração à legislação ambiental, identifica o infrator, descreve a conduta e tipifica a ação ou omissão e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis;

b) Auto de infração: registra o descumprimento da norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível.

IV – Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

V – Embargo: é a suspensão ou proibição da execução de serviço, obra ou implantação de empreendimento;

VI - Fiscalização: toda e qualquer Ação Fiscal de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado e com o disposto na legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

VII - Infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a esta Lei, as regulamentações dela decorrentes e a Lei Municipal n.º 1.344/2005;

VIII – Infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

IX – Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de uma só vez, do exercício de atividade ou construção de empreendimento;

X – Intimação: é a ciência ao administrado da infração praticada, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio Auto ou em Edital;

XI – Notificação: é o instrumento administrativo que visa dar ciência ao requerente ou infrator das providências a serem tomadas para fazer cumprir exigências e ou cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

XII – Multa: é a sanção pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o Administrado em decorrência da prática de infração cometida.

Art. 52. Constitui infração administrativa relativa ao licenciamento ambiental toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei, da Lei Municipal n.º 1.344/2005 ou legislação superveniente, de seus regulamentos e das demais legislações ambientais vigentes.

Art. 53. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o dano ambiental não teria ocorrido.

Art. 54. A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou, inclusive os gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, locatários, arrendatários, parceiros, posseiros, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

Art. 55. Os infratores dos dispositivos desta Lei, de seus regulamentos, da Lei Municipal n.º 1.344/2005 ou legislação superveniente e do estabelecido nas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos à notificação e às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, além das demais sanções previstas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal:

§ 1º. Independente da aplicação de quaisquer sanções, o infrator será obrigado a reparar ou indenizar os danos ambientais por ele causados.

§ 2º. A aplicação de quaisquer das sanções previstas nesta lei deverá prever a obrigatoriedade do infrator recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, custeando estas ações reparadoras com seus próprios recursos.

§ 3º. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:

I – advertência por escrito;

II – multa simples, diária ou cumulativa;

III – apreensão do produto ou subproduto, máquina, equipamento ou ferramenta;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

IV – destruição ou inutilização do produto;

V – suspensão de venda e fabricação do produto;

VI – embargo ou interdição parcial ou total das atividades, até a correção da irregularidade;

VII – demolição de obra;

VIII – restrição de direito;

IX – reparação dos danos causados;

X – negativa de concessão de licença para localização e funcionamento de outro estabelecimento pertencente à mesma pessoa titular do estabelecimento poluidor, quando requerida.

XI – negativa de renovação da licença para localização e funcionamento do estabelecimento, ou cassação da licença anteriormente concedida e fechamento do estabelecimento.

XI – cassação de Licenças, alvarás e a consequente Interdição definitiva do Estabelecimento, autuado, em cumprimento a Prévio Parecer Técnico Homologado pelo Secretário Municipal do Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

XIII – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

§ 1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penas a elas cominadas;

§ 2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo;

§ 3º. A multa simples será aplicada sempre que o agente por negligência ou dolo deixar de sanar irregularidades praticadas no prazo assinalado, depois de advertido, ou quando, notificado, deixar de atender às determinações da Autoridade ambiental competente;

§ 4º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação e educação ambiental, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

§ 5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de ambiental;

Art. 56. Serão revertidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, os valores arrecadados em pagamento das multas aplicadas pela SEMAG.

SEÇÃO I DA IMPOSIÇÃO E GRADAÇÃO DA SANÇÃO

Art. 57. Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da

infração e suas consequências para a saúde pública e o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator;

IV - a circunstância na qual a infração foi cometida.

Art. 58. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II – a reparação espontânea do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III – a comunicação prévia pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V – ter o infrator promovido ou estar promovendo programas de educação ambiental em conformidade com a política municipal de educação ambiental;

V – situação econômica do infrator;

VI – Culpa;

Art. 59. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – reincidência nas infrações de natureza ambiental;

II – ausência de comunicação, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental ou de sua ocorrência à autoridade ambiental;

III – ter o agente cometido infração para:

a) Obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe;

b) Coagir outrem para a execução material da infração;

c) Afetar, ou expor a perigo, de maneira grave, o meio ambiente ou a saúde pública;

d) Causar dano à propriedade de terceiro;

e) Atingir áreas sob proteção legal;

f) Em período de defeso à fauna;

g) Em época de calamidade pública;

h) No interior de áreas ambientais legalmente protegidas;

i) Com emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

j) Mediante fraude ou abuso de confiança;

k) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por

incentivos fiscais;

l) Atingir espécies ameaçadas da fauna;

m) Em domingos ou feriados;

n) À noite;

o) Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

IV - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ter o infrator iniciado obra ou atividade em desrespeito às condicionantes da Licença Ambiental.

Art. 60. Quanto às circunstâncias agravantes e atenuantes as infrações se classificam em:

I – leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II – graves: aquelas em que for verificada 1 (uma) circunstância agravante;

III – muito graves: aquelas em que forem verificadas 2 (duas) circunstâncias agravantes;

IV – gravíssimas: aquelas em que forem verificadas 3 (três) ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 61. Os infratores enquadrados nos artigos seguintes ficam sujeitos às correspondentes multas administrativas, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais modalidades de penalidades previstas no art. 54 desta Lei.

SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS APLICÁVEIS

Art. 62. Dar início à instalação de qualquer atividade ou testar qualquer equipamento sem possuir licença de instalação, quando esta for exigível, salvo se a demora na obtenção de licença não puder ser atribuída ao empreendedor: Multa de 164 UFIR's a 41.220 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 329 UFIR's a 412.201 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.

Art. 63. Instalar atividade ou testar qualquer equipamento em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença de instalação: Multa de 164 UFIR's a 65.952 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 247 UFIR's a 159.521 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.

Art. 64. Dar início ou prosseguir na operação de qualquer atividade sem possuir licença de operação, quando esta for exigível, salvo se a demora na obtenção de licença não for atribuída ao empreendedor: Multa de 164 UFIR's a 74.196 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 329 UFIR's a 324.402 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.

Art. 65. Dar prosseguimento à operação de qualquer atividade depois de vencido o prazo de validade da res-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

pectiva licença de operação, salvo se já tiver sido protocolizado o respectivo pedido de renovação de licença: Multa de 164 UFIR's a 82.440 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 247 UFIR's a 412.201 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.

Art. 66. Instalar e operar atividade licenciada em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença ambiental: Multa de 164 UFIR's a 74.196 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 247 UFIR's a 164.880 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.

Art. 67. Deixar de prestar ao órgão ambiental municipal informações exigidas pela legislação pertinente ou prestar informações falsas, distorcidas, incompletas ou modificar relevante dado técnico solicitado: Multa de 80 UFIR's a 31.000 UFIR's, para pessoa física ou jurídica.

Art. 68. As demais infrações administrativas e os respectivos valores das multas não previstos nesta Lei aplicar-se-á o disposto na Lei Municipal n.º 1.344/2005 e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.

CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E DEFESA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 69. Aplicam-se ao infrator no que tange as normas procedimentais para apuração e defesa das infrações ambientais as regras referentes à interposição de Recurso dispostas na Lei Municipal n.º 1.344/2005.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Após a conclusão do processo de Licenciamento Ambiental, deverá ser publicada em jornal oficial do Município a Publicação do Recebimento da licença ambiental ou de sua renovação, na qual deverá constar o número do processo, o número da licença, o tipo de licença, o nome do requerente e o endereço do empreendimento ou atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO. As custas da publicação mencionada no caput deste artigo ficarão a cargo do Requerente.

Art. 71. A existência de licença ambiental expedida por órgão ambiental Estadual ou Federal, não isenta o empreendedor das obrigações e normas constantes desta Lei.

Art. 72. As instruções necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas através de Resolução elaborada pela SEMAG.

Art. 73. A licença ambiental referente às atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, constantes no Anexo I desta Lei, será exigida pela Secretaria Municipal de Fazenda para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 74. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as demais cominações, não conflitantes, previstas na Lei Municipal n.º 1.344/2005 ou legislação superveniente e nas demais legislações Municipais, Estaduais e Federais, Resoluções CONEMA, CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 75. Ficam expressamente revogados os artigos 213 a 219 da Lei Complementar Municipal nº 23/2001, bem como os artigos 86, 87, 88, 89 e 90 Lei Municipal n.º 1.344/2005 e os Decretos Municipais nº 047/2010 e 018/2011. Revogam-se ainda todas as disposições em contrário.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, e 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

GRUPO AGROPECUÁRIA

Agricultura Atividades

1. Culturas de café, laranja, limão, uva, banana e outras culturas permanentes.

2. Extração de angico, barbatimão, mangues, quebracho, gomas, resinas e de outros produtos vegetais tanantes e tintoriais.

3. Extração de ervas e raízes medicinais, sementes de mostarda, fumo e outros produtos vegetais medicinais e tóxicos.

4. Horticultura e cultura/beneficiamento de sementes de hortícolas, flores e frutícolas.

5. Projetos de silvicultura (cultura de árvores para produção de lenha, toras, látex, resinas, óleos, cascas, folhas, taninos, moirões, escoras, estacas, raízes, bem como outros produtos e subprodutos florestais, todos originados de plantios para fins econômicos).

Aquicultura Atividades

6. Algicultura (criação de algas).

7. Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanque escavado.

8. Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanqueredes ou raceway.

9. Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanque escavado.

10. Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanqueredes ou raceway.

11. Malacocultura (criação de moluscos) marinha.

12. Piscicultura (criação de peixes) continental em

tanque escavado.

13. Piscicultura (criação de peixes) continental em tanque-rede ou raceway.

14. Piscicultura (criação de peixes) marinha/estuarina.

15. Ranicultura (criação de rãs).

Criação de animais Atividades

16. Apicultura (criação de abelhas).

17. Avicultura (criação de aves).

18. Criação de asininos (asnos).

19. Criação de caprinos (cabras).

20. Criação de equinos (cavalos).

21. Criação de gado bovino e bubalinos (búfalos).

22. Criação de mueres (bestas e mulas).

23. Criação de ovinos (carneiros).

24. Criação de suínos (porcos).

25. Cunicultura (criação de coelhos).

26. Helicicultura (criação de caracóis).

27. Sericultura (criação de bichos-da-seda).

Extrativismo Atividades

28. Extração/coleta de produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas, como sementes, plântulas, cipós, lenha, retirada de toras, látex, resinas, óleos, cascas, folhas, moirões, escoras, estacas, raízes, entre outros.

GRUPO AGROTÓXICOS

Serviços que aplicam agrotóxicos, desinfestantes e saneantes Atividades

29. Aplicação de agrotóxicos por aeronaves.

30. Estocagem e comercialização de produtos agrotóxicos.

31. Recolhimento, estocagem e destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.

32. Serviços de capina química.

33. Serviços de controle de vetores e pragas e de limpeza e higienização de reservatórios de água.

34. Serviços de controle de vetores e pragas.

35. Serviços de jardinagem profissional.

36. Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

GRUPO CEMITÉRIOS

Cemitérios horizontais, verticais e crematórios Atividades

- 37. Cemitério horizontal.
- 38. Cemitério vertical.
- 39. Crematório.

GRUPO ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica Atividades

- 40. Complementação de instalações de geração de energia elétrica.
- 41. Construção de barragem para geração de energia elétrica.
- 42. Grupo de geradores de energia elétrica.
- 43. Implantação de linha de distribuição de energia elétrica de média tensão (1kV < V <= 69kV).
- 44. Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de alta tensão (69 Kv < V <= 230 kV).
- 45. Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica maior que 230 kV
- 46. Implantação de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV).
- 47. Implantação de usina eólica para geração de energia elétrica.
- 48. Implantação de usina hidrelétrica para geração de energia elétrica.
- 49. Implantação de usina solar para geração de energia elétrica.
- 50. Implantação de usina termelétrica para geração de energia elétrica.
- 51. Implantação e operação de subestação de manobra e transição de linha de distribuição de alta tensão.
- 52. Implantação e operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica.
- 53. Operação de rede e linha de distribuição e de linha de transmissão de energia elétrica.
- 54. Operação de usina eólica para geração de energia elétrica.
- 55. Operação de usina hidrelétrica para geração de energia elétrica.
- 56. Operação de usina solar para geração de energia elétrica
- 57. Operação de usina termelétrica para geração de

energia elétrica.

58. Reforma de linha de distribuição de energia elétrica de alta tensão (69 kV < V < 230 kV).

59. Reforma de linha de distribuição de energia elétrica de média tensão (1 kV < V <= 69 kV). Reforma de linha de transmissão de energia elétrica maior que 230kV.

60. Reforma de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV).

61. Reforma de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV).

Instalações e equipamentos

Atividades

- 62. Instalação de antenas de rádio e televisão.
- 63. Instalação de antenas de telefonia celular.
- 64. Instalação de rede de telefonia fixa.
- 65. Instalação de rede de telegrafia.

GRUPO ESTRUTURAS DE APOIO A EMBARCAÇÕES

Implantação, ampliação e operação de docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.

Atividades

- 66. Implantação ou ampliação de instalações portuárias (docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.).
- 67. Operação de marinas.

GRUPO EXTRAÇÃO MINERAL

Extração de minerais metálicos e não metálicos Atividades

- 68. Captação e envase de água mineral.
- 69. Extração artesanal de areia e areola.
- 70. Extração de areia em cava molhada.
- 71. Extração de areia em leito de rio.
- 72. Extração de areola, areia, argila e saibro em cava seca.
- 73. Extração de calcário (pedras e mariscos).
- 74. Extração de minerais não codificados.
- 75. Extração de minerais pesados.
- 76. Extração de rocha ornamental (mármore, gnaisse e granito).
- 77. Extração de rocha para brita.

GRUPO INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E SER-

VIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Bebidas Atividades

- 78. Destilação de álcool e/ou fabricação de açúcar de usina.
 - 79. Engarrafamento e gaseificação de águas minerais.
 - 80. Fabricação artesanal de aguardente de cana-de-açúcar.
 - 81. Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar em escala industrial.
 - 82. Fabricação de aguardentes de melado de cana, frutas, cereais e outras matérias- primas - conhaque, rum, uísque, genebra, gim, vodca, bagaceira, etc.
 - 83. Fabricação de cervejas e chopes, inclusive levedo de cerveja.
 - 84. Fabricação de licores e bebidas alcoólicas diversas (amargos, aperitivos preparados, aguardentes compostas e semelhantes).
 - 85. Fabricação de malte.
 - 86. Fabricação de refrigerantes.
 - 87. Fabricação de sais artificiais para águas minerais.
 - 88. Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados.
 - 89. Fabricação de vinhos.
- #### Borracha
- #### Atividades
- 90. Beneficiamento da borracha natural, borracha sintética e a vulcanização de látex naturais e sintéticos.
 - 91. Fabricação de artefatos diversos de borracha.
 - 92. Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha.
 - 93. Fabricação de fios de borracha, inclusive fios recobertos.
 - 94. Fabricação de laminados de borracha (passadeiras, tapetes, capachos, lâminas, etc.).
 - 95. Fabricação de pneumáticos, câmara de ar, para qualquer uso e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos (camelbacks, borrachas para ligações, cordonéis impregnados, manchões, bexigas integrais e seccionais e semelhantes).
 - 96. Produção de borracha com reciclagem de pneumáticos.
 - 97. Recondicionamento, coleta e recauchutagem de pneumático.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

98. Serviços de borracharia e manutenção de pneumático.

Cosméticos e produtos de perfumaria e limpeza

Atividades

99. Fabricação de água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes.

100. Fabricação de ceras para assoalho, líquidos para polir metais, óleos para limpeza de móveis, pasta para polir calçados, etc.

101. Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria.

102. Fabricação de sabões e detergentes.

Couros e peles

Atividades

103. Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, equino, suíno, ovino e caprino, de animais silvestres e domésticos e de ofídios, répteis, peixes e outros animais aquáticos.

104. Fabricação de artigos de couro e pele.

105. Secagem e salga de couros e peles.

Embarcações e veículos automotores

Atividades

106. Construção de vagões para veículos ferroviários.

107. Construção e montagem de aviões.

108. Construção e reparo de embarcações e estruturas flutuantes. 108. Fabricação e montagem de veículos automotores.

Estocagem, armazenamento e envasamento de produtos

Atividades

109. Acondicionamento de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.) e de outros minerais não metálicos.

110. Empacotamento ou envasamento de produtos alimentares e bebidas.

111. Envasamento e acondicionamento de produtos agrotóxicos.

112. Envasamento e acondicionamento de produtos químicos – exceto gases, combustíveis e lubrificantes.

113. Estocagem de combustíveis de origem vegetal (biocombustíveis)

114. Estocagem de explosivos, pólvoras, detonantes e artigos pirotécnicos.

115. Estocagem de gases diversos para fins industriais, medicinais e outros.

116. Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados.

117. Estocagem de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.).

118. Estocagem de minerais metálicos.

119. Estocagem de munições para armas de fogo leves e para equipamentos bélicos pesados.

120. Estocagem de óleos minerais e vegetais.

121. Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos).

122. Estocagem de produtos não perigosos.

123. Estocagem de produtos perigosos.

124. Estocagem de produtos químicos - exceto combustíveis e lubrificantes, explosivos, detonantes, pólvoras e artigos pirotécnicos.

125. Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos farmacêuticos e de perfumaria.

Fabricação de artigos diversos

Atividades

126. Fabricação de algodão hidrófilo, atadura, gaze, fio dental, fibras têxteis para suturas, esparadrapos, gessos dental e ortopédico e curativos preparados.

127. Fabricação de almofadas para carimbos. Fabricação de artefatos de pelos, pluma, chifres, garras, etc. e fabricação de perucas.

128. Fabricação de artigos de bijuterias.

129. Fabricação de artigos de cordoaria (cordas, cabos, cordéis, barbantes, etc.).

130. Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria.

131. Fabricação de artigos para caça e pesca - armadilhas, pios, varas linhas e redes para pesca, tarrafas, etc.

132. Fabricação de canetas, lápis e lapiseiras.

133. Fabricação de cargas para canetas, minas para lápis e lapiseiras.

134. Fabricação de chapas e filmes virgens para fotografia, cinematografia e radiografia, papéis sensíveis para reprodução fotográfica, xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia e semelhantes.

135. Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros

artigos de colchoaria.

136. Fabricação de escovas, broxas e pincéis em geral.

137. Fabricação de fitas e disco magnéticos virgens - inclusive cassetes.

138. Fabricação de fitas impressoras de qualquer material para máquinas.

139. Fabricação de papel carbono e estêncil.

140. Fabricação de peneiras, cestas, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, palhões para garrafas, canudos para refrescos e outros artigos de bambu, vime, junco ou palha.

141. Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça.

142. Fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes.

Fumo

Atividades

143. Fabricação de charutos e cigarrilhas.

144. Fabricação de cigarros, de fumos desfiados e de fumo em pó.

145. Fabricação de filtros para cigarros.

146. Preparação do fumo em folha, em rolo ou em corda.

Madeira

Atividades

147. Beneficiamento de madeira (tratamento químico).

148. Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção.

149. Fabricação e montagem de artefatos de madeira.

150. Produção de carvão vegetal.

151. Produção de madeira bruta desdobrada (pranchas, pranchões, tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e parquet para assoalho, tábuas para forro e assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes) e de madeira resserrada.

152. Produção de madeira folheada, aglomerada, prensada e compensada.

153. Fabricação ou reforma de móveis ou artefatos de qualquer natureza com utilização de madeira maciça aglomerada, compensada ou prensada, vime ou junco, etc.

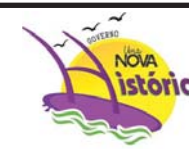
Minerais não metálicos

Atividades



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

154. Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas e placas - inclusive cantoneiras, pedras para tanques, pias, etc.

155. Aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria).

156. Beneficiamento de fosfatos e nitratos naturais.

157. Beneficiamento e preparação de amianto ou asbestos.

158. Beneficiamento e preparação de calcário, inclusive a produção de pó de calcário.

159. Beneficiamento e preparação de caulim.

160. Beneficiamento e preparação de gesso ou gipsita.

161. Beneficiamento e preparação de mica ou malacheta.

162. Beneficiamento e preparação de pigmentos (ocras, terras e corantes minerais).

163. Beneficiamento e preparação de quartzo ou cristal de rocha.

164. Beneficiamento e preparação de talco ou estearita.

165. Britamento de pedras.

166. Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras (imagens, túmulos, etc.).

167. Fabricação artesanal de vasilhames e estruturas de vidro.

168. Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento - ladrilhos, mosaicos, caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões.

169. Fabricação de artefatos de lã (fibra) de vidro, exceto os artefatos de material plástico nos quais a fibra é usada como reforço de estrutura.

170. Fabricação de artefatos de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.).

171. Fabricação de artigos de amianto ou asbestos, exceto artigos de vestuário.

172. Fabricação de artigos de grafita - lubrificantes, cadinhos, etc.

173. Fabricação de artigos de vidro refratário.

174. Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes.

175. Fabricação de bases de cerâmica, de velas filtrantes, de louças para serviço de mesa e de outros artefatos

de porcelana, faiança e cerâmica artística.

176. Fabricação de cal de mariscos.

177. Fabricação de cal hidratada ou extinta.

178. Fabricação de cal virgem.

179. Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque.

180. Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões; ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, vitrificados ou não, e outros artigos de grês e de material cerâmico.

181. Fabricação de cimento.

182. Fabricação de clínquer.

183. Fabricação de espelhos.

184. Fabricação de giz escolar.

185. Fabricação de lã (fibra) de vidro. Fabricação de materiais abrasivos – lixas de papel ou de pano, rebolos de esmeril, pedras para afiar e semelhantes.

186. Fabricação de material sanitário de cerâmica - pias, vasos sanitários, bidês, etc.

187. Fabricação de refratários aluminosos, silicosos, silico-aluminosos, grafitosos, pós- exotérmicos, chamote.

188. Fabricação de telhas, tijolos, lajotas, vasilhames e outros artigos de material cerâmico ou de barro cozido, inclusive refratários.

189. Fabricação de vidro modelado, comum ou de segurança.

190. Fabricação de vidro plano comum, vidro plano de segurança, vidro em barras, tubos e outras formas.

191. Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.

192. Pelotização de carvão mineral.

193. Pelotização de minerais não metálicos, exceto combustíveis minerais.

194. Preparação de concreto, argamassa e reboco.

Montagem de aparelhos, equipamentos e estruturas Atividades

195. Montagem de aparelhos fotográficos e cinematográficos (máquinas fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, projetores de slides, ampliadores e redutores de fotografia, etc.).

196. Montagem de aparelhos, instrumentos e utensílios mecânicos, elétricos ou eletrônicos.

197. Montagem de estrutura e obras de pré-moldados e treliçados.

198. Montagem de instrumentos musicais, sem pintura.

199. Montagem de instrumentos óticos (instrumentos de astronomia e cosmografia, máquinas de microfilmagem, microscópios, oftalmômetros, oftalmoscópios, optômetros, retinoscópios e semelhantes).

200. Montagem de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, sem pintura.

201. Montagem de válvulas, registros, torneiras e sifões metálicos, sem pintura.

202. Montagem e instalação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas.

Papel e papelão

Atividades

203. Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane.

204. Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante. Fabricação de celulose de madeira, fibra, bagaço de cana ou outros materiais, ao sulfato ou ao sulfito, branqueada ou não - inclusive celulose semiquímica.

205. Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc.

206. Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir da celulose, pasta mecânica, aparas de papel ou reaproveitamento de papel.

207. Fabricação de pasta mecânica e polpa de madeira.

208. Preparo de papel (bobinas, rolos e resmas para embalagens) simples ou plastificado, inclusive litografado.

Plásticos

Atividades

209. Fabricação de artigos de material plástico reforçados com fibra de vidro.

210. Fabricação de artigos e peças de material plástico.

211. Fabricação de cordoalha de material plástico.

212. Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas.

213. Fabricação de fita rafia de polipropileno, polietileno, e outras matérias plásticas.

214. Fabricação de laminados planos ou tubulares de material plástico.

215. Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico, com reforço de qualquer material.

216. Pigmentação ou tingimento e outros beneficiamentos de material plástico.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

217. Produção de grânulos de plástico reciclado.	241. Preparação de gorduras vegetais para alimentação.	264. Fabricação de massas para pintura e acabamento e para vidraceiros.
Produtos alimentares	242. Preparação de refeições e alimentos conservados.	265. Fabricação de matérias plásticas sob a forma de resinas, emulsões, dispersões, soluções, grãos, pó, escamas e semelhantes, inclusive polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos.
Atividades	243. Preparação do leite - resfriamento, pasteurização ou homogeneização, re- hidratação etc.	266. Fabricação de óleos e graxas lubrificantes.
218. Abate de animais e preparação de carne.	244. Preparação do pescado, inclusive em conservas.	267. Fabricação de pigmentos e corantes.
219. Beneficiamento de produtos alimentares diversos, de origem vegetal.	245. Preparação do salde cozinha (refino, moagem, etc.).	268. Fabricação de plastificantes.
220. Beneficiamento de produtos de origem animal (desossa, embalagem e refrigeração).	246. Produção de conservas de frutas e legumes.	269. Fabricação de pólvoras.
221. Fabricação de amidos e féculas de trigo, milho, mandioca, araruta, centeio, cevada, arroz, batata, coco, etc.	247. Produção de manteiga de cacau, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau.	270. Fabricação de produtos petroquímicos intermediários (glicerina bruta e refinada, ácido nítrico, ácido cianídrico, amoníaco comercial ou fertilizante, estireno, dodecilbenzeno, tetracloreto de carbono, cloreto de vinila - monômero, etilenoglicol, fenol, me.
222. Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar.	248. Produção de refeições para consumo fora dos locais de fabricação.	271. Fabricação de produtos petroquímicos primários (etanol, bissulfeto de carbono, propileno-tetrâmero, butadieno, isopreno, acetileno, ciclohexano, benzeno, tolueno, xilenos, naftaleno refinado, etilbenzeno, bicloreto de etileno, metanol, butanol secundário.
223. Fabricação de café ou mate solúvel.	249. Refinação de óleos vegetais.	272. Fabricação de produtos químicos diversos - cargas para extintores de incêndio, reveladores e fixadores preparados para fotografia, solução para baterias, fluidos para freios, desincrustantes para caldeiras, reagentes para análises, corantes para microscopia.
224. Fabricação de doces em massa ou em pasta.	250. Refinação e moagem de açúcar.	273. Fabricação de produtos químicos inorgânicos.
225. Fabricação de farinha de carne, osso e sangue.	251. Torrefação e moagem de produtos alimentares diversos de origem vegetal. Produtos farmacêuticos e veterinários	274. Fabricação de produtos químicos orgânicos.
226. Fabricação de farinha de peixe.	Atividades	275. Fabricação de produtos químicos organo-inorgânicos.
227. Fabricação de farinha de penas de aves.	252. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados.	276. Fabricação de soluções concentradas de essências aromáticas naturais ou artificiais, em graxas ou óleos fixos.
228. Fabricação de farinhas diversas - trigo, milho, mandioca, aveia, etc.	253. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados.	277. Fabricação de substâncias ativas e de formulações de agrotóxicos - fitossanitários, fitossanitários de uso não agrícola, desinfestantes domissanitários de uso profissional e de venda livre, pesticidas de uso veterinários e sementes tratadas, pesticidas orgânicos.
229. Fabricação de fermentos e leveduras.	254. Fabricação de produtos homeopáticos.	278. Fabricação de substâncias tanantes e mordentes - ácido tânico, extrato de acácia negra, barbatimão, mangue, quebracho, pau-campeche, etc.
230. Fabricação de degelo.	Química (inclui agrotóxicos e fertilizantes)	279. Fabricação de tintas em geral.
231. Fabricação de glicose de açúcar.	Atividades	280. Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc.
232. Fabricação de laticínios - manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes.	255. Fabricação de adesivos, gomas adesivas, colas e substâncias afins.	281. Mistura de gases.
233. Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó.	256. Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo (adubos e fertilizantes fosfatados, nitrogenados, potássicos; fosfato bicálcico, superfosfato simples e triplo, outros adubos e fertilizantes.	282. Produção de elementos químicos - metalóides do grupo halogênio, metalóides do grupo do oxigênio, carbono e metalóides do grupo do carbono e do azoto, metais alcalinos e alcalino-terrosos e outros elementos químicos.
234. Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	257. Fabricação de artigos pirotécnicos.	
235. Fabricação de salgadinhos e produtos de padaria e confeitaria.	258. Fabricação de asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico.	
236. Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados.	259. Fabricação de elastômeros e látex sintéticos.	
237. Fabricação de vinagre (de vinho, álcool, frutas, etc.).	260. Fabricação de explosivos e detonantes.	
238. Fabricação e preparação de produtos dietéticos, exceto leite e adoçantes.	261. Fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos e fibras cortadas, artificiais e sintéticos.	
239. Preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia.	262. Fabricação de fósforos de segurança.	
240. Preparação de especiarias e condimentos.	263. Fabricação de impermeabilizantes, solventes e secantes.	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

283. Produção de óleos e ceras vegetais.	304. Jateamento.	326. Fabricação de artefatos de serralheria artística.
284. Produção de óleos, gorduras e ceras de origem animal.	305. Limpeza e recuperação de tanques e semelhantes.	327. Fabricação de caldeiras, turbinas e motores para qualquer fim.
285. Produção de outros derivados da destilação da madeira (alcatrão, creosoto, terebentina, etc.), inclusive carvão ativo de nó de pinho.	306. Pintura industrial.	328. Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes.
286. Separação de gases.	307. Produção de água tratada para fins industriais.	329. Fabricação de ferragens eletrotécnicas.
287. Transformação de gases (estado físico).	308. Produção de ar comprimido para serviço e para ferramentas.	330. Fabricação de granalhas e pó metálico.
Reparação e manutenção de veículos e equipamentos	309. Produção de energia calorífica.	331. Fabricação de munição para armas de fogo.
Atividades	310. Produção de frio industrial - exclusive gelo.	332. Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos.
288. Lanternagem e pintura de veículos automotores.	311. Produção de vapor industrial.	333. Fabricação de peças e artigos metálicos.
289. Alinhamento, balanceamento de veículos e seus congêneres.	312. Recuperação de sucatas em geral.	334. Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos.
290. Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores.	313. Reprodução de discos para fonógrafos, reprodução de fitas magnéticas gravadas (músicas, textos, etc.).	335. Metalurgia do alumínio - inclusive produção de alumina calcinada; do chumbo; do cobre; do cromo; do estanho; do níquel; do tungstênio; do zinco e de outros metais não ferrosos.
291. Recuperação de acumuladores e baterias de veículos automotores	314. Revestimento de tubos, canos, chapas, etc. com material plástico.	336. Metalurgia dos metais preciosos.
292. Reparação de veículos ferroviários, inclusive caldeiras e motores.	315. Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltagem e serviços afins).	337. Pelotização de minerais metálicos.
293. Reparação e manutenção de aviões e de turbinas e motores de aviação.	316. Serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes.	338. Produção de anodos.
294. Reparação e manutenção de caldeiras geradoras de vapor.	317. Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais da própria empresa (inclusive incineração).	339. Produção de canos e tubos metálicos.
295. Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações.	318. Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais de terceiros (inclusive incineração).	340. Produção de cilindros, fôrmas, moldes e peças de metais não ferrosos e suas ligas inclusive peças fundidas para válvula (industriais ou não), registros, torneiras, etc.
296. Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos.	Serviços editorial e gráficos	341. Produção de cilindros, moldes e peças metálicas.
297. Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores.	Atividades	342. Produção de coque.
Serviços auxiliares de natureza industrial	319. Edição de livros, revistas e jornais.	343. Produção de ferro e aço em lingotes e outras formas.
Atividades	320. Impressão tipográfica, litográfica e off-set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais, com sistema de secagem.	344. Produção de ferro-ligas em lingotes e outras formas.
298. Acabamento de móveis (vernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares).	321. Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares.	345. Produção de gusa e ferro esponja (inclusive escória e gás de altoforno).
299. Captação e adução de água para fins industriais.	322. Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, fotolitos, composições de linotipo e monotipo e outras matrizes para impressão).	346. Produção de lã de aço (esponja de aço) e de palha de aço.
300. Confecção de artigos de tecidos diversos, com tingimento ou estampanaria.	Siderúrgica e metalúrgica	347. Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias (bronze, latão, tombak, zamak e semelhantes).
301. Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estampanaria.	Atividades	348. Produção de placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, arames, perfis, folhas de flandres, barras (redondas, chatas ou quadradas), vergalhões, fios-máquina, trilhos e semelhantes.
302. Corte de metais.	323. Beneficiamento e sinterização de minerais metálicos, preciosos ou não, exceto pelotização e a sinterização de minério de ferro.	349. Produção de sinter.
303. Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais.	324. Cunhagem de moeda de metal.	
	325. Fabricação de armas de fogo.	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

350. Produção de soldas (eletrodos, fios, tubos e barras para soldar, revestidos ou não).

351. Recuperação da prata.

352. Têmpera, cementação e tratamento térmico de aço e recozimento de arames.

Têxtil e confecção

Atividades

353. Acabamento de fios e tecidos em geral - alveja-mento, engomagem, tingimento, texturização e estamparia.

354. Beneficiamento de fibras têxteis vegetais.

355. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal.

356. Fabricação de artigos de tricotagem.

357. Fabricação de linhas e fios para coser e bordar.

358. Fabricação de produtos têxteis - tecidos, passa-manaria, tapeçaria, oleados e outros.

359. Fiação e tecelagem de fibras naturais ou sintéti-cas.

GRUPO OBRAS E CONSTRUÇÕES

Obras de construção civil

Atividades

360. Construção de bacia de acumulação de água.

361. Construção de bacia de acumulação de efluentes.

362. Construção de elevados e túneis.

363. Construção de passarelas, pontilhões de madeira, metálicos e semelhantes.

364. Construção de pontes e viadutos.

365. Construções novas e acréscimos de edificações.

366. Corte e aterro para nivelamento de greide (terra-plenagem).

367. Implantação de áreas de recreação pública e pri-vada, tais como, parques, estádios, ginásios poliesportivos.

368. Implantação de empreendimentos turísticos.

369. Implantação de loteamento industrial.

370. Implantação de loteamento ou condomínio resi-dencial, comercial e misto.

371. Implantação ou ampliação de distrito industrial.

372. Manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte.

373. Parcelamento do solo para assentamento rural.

374. Realização de serviços geotécnicos, exceto as intervenções de conservação ou melhoria, nos limites da faixa de domínio de rodovias.

375. Recuperação de área degradada.

Obras de estruturas, serviços geotécnicos, derro-camentos e demolições de obras de arte

Atividades

376. Construção de muros de contenção e recuperação de taludes.

377. Demolição de estruturas, inclusive pelo método de implosão.

378. Derrocamento em águas interiores.

Obras hidráulicas e de macrodrenagem

Atividades

379. Abertura de barras e embocaduras de lagoas com ou sem construção de enrocamento.

380. Abertura de canais de irrigação.

381. Aterro hidráulico.

382. Aterro sobre espelho d'água.

383. Canalização de curso d'água. Insignificante.

384. Complementação, manutenção e reparação de obras hidráulicas.

385. Complementação, manutenção e reparação de sistemas de macrodrenagem e irrigação.

386. Construção de barragem para contenção de cheias.

387. Construção de barragem para regularização de vazão.

388. Dragagem em corpos d'água interiores.

389. Dragagem marítima.

390. Implantação de sistema de macrodrenagem.

391. Implantação ou ampliação de canais de navega-ção.

392. Implantação ou ampliação de diques em curso d'água.

393. Retificação de curso d'água.

394. Transposição de bacias.

Obras lineares – vias e dutos

Atividades

395. Ferrovias – implantação ou ampliação.

396. Implantação e ampliação de vias urbanas não pavimentadas.

397. Implantação ou ampliação de dutos para lança-mento de cabos.

398. Implantação ou ampliação de dutos para transfe-rência de efluentes líquidos.

399. Implantação ou ampliação de minerodutos.

400. Implantação ou ampliação de rodovias com duas ou mais pistas de rolamento.

401. Implantação ou ampliação de rodovias com uma pista de rolamento.

402. Metropolitanos – implantação ou ampliação.

403. Obras ferroviárias desenvolvidas dentro dos limi-tes da faixa de domínio, que atendam aos critérios fixados no artigo 3º da Resolução CONAMA nº 349/04.

404. Pavimentação de rodovias, estradas e vias urba-nas (impermeabilização).

405. Reforma ou manutenção de linhas de metrô.

406. Reforma ou manutenção de linhas férreas

407. Reforma ou manutenção de minerodutos.

408. Reforma, manutenção, repavimentação e inter-venções de conservação ou melhoria de rodovias, fora dos limites da faixa de domínio.

409. Reforma, manutenção, repavimentação e inter-venções de conservação ou melhoria de rodovias, nos limites da faixa de domínio.

410. Repavimentação, conservação, reparação e recu-peração de vias urbanas já impermeabilizadas e praças.

Portos, aeroportos, rodoviárias e terminais (exceto de petróleo, derivados e gás)

Atividades

411. Implantação ou ampliação de aeroportos e aeró-dromos

412. Implantação ou ampliação de heliponto.

413. Implantação ou ampliação de heliporto.

414. Implantação ou ampliação de portos.

415. Implantação ou ampliação de terminais de carga aeroportuárias.

416. Implantação ou ampliação de terminais fluviais.

417. Implantação ou ampliação de terminais marítimos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

418. Implantação ou ampliação de terminais rodoviários.

419. Operações portuárias de movimentação de cargas perigosas e não perigosas.

GRUPO PETRÓLEO, GÁS E ÁLCOOL CARBURANTE

Implantação e operação de atividades de extração, beneficiamento, envasamento, estocagem e transporte rodoviário, dutoviário e hidroviário de petróleo e seus derivados e de álcool carburante.

Atividades

420. Distribuição de gás natural a baixas e médias pressões (ramais de distribuição).

421. Envasamento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

422. Envasamento de gases, exceto GLP.

423. Envasamento de óleos lubrificantes e combustíveis.

424. Estações de compressão de gás.

425. Estocagem de álcool carburante.

426. Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado (em botijões).

427. Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) não fracionado.

428. Estocagem de gás natural comprimido (GNC).

429. Estocagem de gasolina e/ou óleo diesel terrestre.

430. Estocagem de graxas e outros derivados do refino de petróleo.

431. Estocagem de óleo diesel marítimo.

432. Estocagem de óleos combustíveis.

433. Estocagem de óleos lubrificantes.

434. Fabricação de gás de nafta.

435. Fabricação de gasolina, querosene, óleo combustível, gás liquefeito de petróleo, ceras, parafina, vaselina, aguarrás, coque de petróleo, etc.

436. Fabricação de matérias petroquímicas básicas (produtos aromáticos em bruto e concentrados, concentrados aromáticos naftalênicos, demais resíduos aromáticos, gases residuais, etileno, propileno, butileno, etc.).

437. Implantação ou ampliação de gasodutos.

438. Implantação ou ampliação de oleodutos.

439. Implantação ou ampliação de terminais aquaviários de petróleo e derivados

440. Pontos de entrega de gás natural (citygates).

441. Processamento de gás natural.

442. Reforma ou manutenção de gasodutos.

443. Reforma ou manutenção de oleodutos.

444. Transbordo entre navios de petróleo e derivados líquidos.

445. Transferência entre navios (abastecimento) com óleo de bunker.

446. Transporte dutoviário de gás natural a médias e altas pressões (gasodutos).

447. Transporte dutoviário de petróleo e seus derivados líquidos e álcool carburante (oleodutos).

448. Transporte marítimo de derivados líquidos de petróleo.

449. Transporte marítimo de gás liquefeito de petróleo (GLP).

450. Transporte marítimo de gás natural liquefeito (GNL).

451. Transporte marítimo de gás natural.

452. Transporte marítimo de petróleo e derivados líquidos.

453. Transporte rodoviário de derivados líquidos de petróleo.

454. Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado acima de 333 kg por veículo.

455. Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado até 333 kg por veículo.

456. Transporte rodoviário de gás natural comprimido (GNC).

457. Transporte rodoviário de gás natural liquefeito (GNL).

GRUPO SANEAMENTO

Processamento e disposição de resíduos sólidos urbanos

Atividades

458. Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos.

459. Desidratação de resíduos sólidos urbanos por processo de microondas, com produção de briquetes.

460. Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR.

461. Incineração de resíduos sólidos urbanos (lixo).

462. Pirólise de resíduos sólidos urbanos.

463. Processamento de resíduos sólidos urbanos por pré-hidrólise, com produção de celulignina.

464. Queima de biogás de resíduos sólidos urbanos, com geração de energia.

465. Queima de biogás de resíduos sólidos urbanos, sem geração de energia.

466. Remediação de vazadouro com operação concomitante.

467. Remediação de vazadouro para encerramento.

468. Tratamento de chorume.

469. Usinas de triagem e compostagem.

Sistema de Abastecimento de Água

Atividades

470. Construção de barragem para captação de água.

471. Implantação de captação de água sem barragem de nível.

472. Implantação e ampliação de adutora de água potável.

473. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água potável.

474. Manutenção e reparação de estações de tratamento de água.

475. Manutenção e reparação de reservatórios, elevatórias, adutoras e redes de distribuição de água.

476. Sistema de abastecimento de água.

477. Sistema de tratamento de água.

478. Tratamento de água potável.

Sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

Atividades

479. Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem).

480. Reparação de sistemas de drenagem pluvial.

Sistema de Esgotamento Sanitário

Atividades

481. Manutenção de unidades de tratamento de esgoto primário.

482. Manutenção e reparação de elevatórias, coletores e redes de esgoto sanitário.

483. Manutenção e reparação de estações de tratamento de esgoto sanitário.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

484. Processamento de espuma de ETE para produção de biodiesel.

485. Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

486. Sistema de tratamento de esgoto sanitário com lançamento através de emissário submarino.

487. Tratamento de esgoto sanitário em estação de tratamento secundário ou terciário.

488. Tratamento de esgoto sanitário em unidades de tratamento primário.

GRUPO SERVIÇOS

Abastecimento de veículos e máquinas

Atividades

489. Abastecimento de aeronaves em terminais aeroportuários.

490. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos e de GNV.

491. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos.

492. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos flutuantes.

493. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos marítimos com tanques subterrâneos.

494. Abastecimento de GNV.

495. Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque de superfície ou elevado.

496. Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque subterrâneo.

497. Reforma de postos, com troca de tanques.

498. Remediação de área contaminada.

499. Reparação e manutenção de postos de combustíveis líquidos e GNV.

Estocagem, tratamento e disposição de resíduos (exceto resíduos sólidos urbanos)

Atividades

500. Aproveitamento de biogás de ETE com geração de energia.

501. Aterro de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C.

502. Aterro de resíduos de serviços de saúde.

503. Aterro de resíduos industriais da Classe I.

504. Aterro de resíduos industriais da Classe II.

505. Biorremediação de resíduos das classes I e II.

506. Blendagem de resíduos industriais das classes I e II.

507. Dessorção térmica de resíduos das Classes I e II.

508. Estocagem de materiais para reciclagem (sucatas em geral)

509. Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C.

510. Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) perigosos - Classe D.

511. Estocagem de resíduos de serviços de saúde.

512. Estocagem de resíduos não perigosos (Classe II).

513. Estocagem de resíduos perigosos (Classe I).

514. Incineração de resíduos de serviços de saúde.

515. Incineração de resíduos industriais das classes I e II.

516. Incineração via plasma de resíduos das classes I e II.

517. Processamento de espuma de ETE para produção de biodiesel.

518. Recuperação de gorduras animais.

519. Recuperação de óleos vegetais.

520. Recuperação de resíduos têxteis.

521. Recuperação de solventes.

522. Regeneração de material plástico.

523. Rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, inclusive óleos queimados.

524. Tratamento de efluentes líquidos industriais, exceto incineração.

525. Tratamento de resíduos da Classe I, exceto incineração.

526. Tratamento de resíduos da Classe II, exceto incineração.

527. Tratamento de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C.

528. Tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavagem, exceto incineração.

Hospitais, laboratórios e lavanderias

Atividades

529. Acampamentos e semelhantes (com ou sem

alimentação).

530. Clínicas em geral, veterinárias e consultórios de profissionais liberais da área de saúde.

531. Hospedarias e pensões de hospedagem (com ou sem alimentação).

532. Hospitais e sanatórios.

533. Hotéis e motéis com ou sem serviço de bar e restaurante.

534. Laboratório de análises biológicas e bioquímicas.

535. Laboratório de análises microbiológicas.

536. Laboratório de análises químicas e físico-químicas.

537. Laboratórios de análises clínicas.

538. Laboratórios de controle de qualidade.

539. Laboratórios de pesquisas.

540. Laboratórios de produção de formas jovens de organismos aquáticos.

541. Laboratórios fotográficos - revelação de filmes.

542. Lavanderias e tinturarias, inclusive com limpeza a seco.

543. Restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos que tenham música ao vivo.

544. Lava a jatos.

GRUPO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO

Transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de produtos e resíduos

Atividades

545. Transporte hidroviário de produtos perigosos (não derivados de petróleo).

546. Transporte hidroviário de resíduos de serviços de saúde - RSS.

547. Transporte hidroviário de resíduos não perigosos (Classe II).

548. Transporte hidroviário de resíduos perigosos (Classe I).

549. Transporte hidroviário de resíduos sólidos urbanos - RSU.

550. Transporte rodoviário de produtos não perigosos.

551. Transporte rodoviário de produtos perigosos.

552. Transporte rodoviário de resíduos de demolição



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C.

553. Transporte rodoviário de resíduos de demolição e construção (RDC) perigosos - Classe D.

554. Transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde.

555. Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, inertes (Classe IIB).

556. Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, não inertes (Classe IIA).

557. Transporte rodoviário de resíduos para recicla-

gem.

558. Transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I).

559. Transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial.

560. Transporte rodoviário de resíduos urbanos (lixo).

GRUPO COMÉRCIO

Comércio Atacadista e Varejista de produtos ou serviços que por conta de sua natureza gerem algum tipo de resíduo que possam impactar o meio ambiente

Atividades

561. Comércio ou Serviços de natureza alimentar, tais como supermercados, açougues, peixarias e seus congêneres.

562. Comércio ou Serviços de produtos farmacêuticos ou veterinários.

563. Comércio ou Serviços de materiais de construção em geral, tintas e seus congêneres.

564. Comércio ou Serviços de produtos agropecuários e animais vivos.

ANEXO II

Taxa de Licenciamento Ambiental (em UFIR-RJ)

CLASSE	1(*)		2						3				4			5		6		
	A	B	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	A	B	C	A	B	A	B	C
Prévia (LP)	187	318	187	251	318	917	917	2561	462	434	3094	7791	637,6	1555	7791	1825	4625	5930	10089	11469
Instalação (LI)	240	409	240	322	409	1179	1179	3293	611	859	4210	10210	1219	2338	10210	2791	6221	8160	14318	17041
Operação (LO)	213	363	213	286	363	1048	1048	2927	473	588	3671	8725	830	1886	8725	2130	5628	7486	11632	13560
Simplificada (LAS)	267	451	267	358	454	1310	1310	3659												
Prévia e de Instalação (LPI)	299	509	299	401	509	1467	1467	4098	751	905	5113	12601	1299	2725	12601	3231	7592	9863	17085	19957
Instalação e Operação (LIO)	317	540	953	426	540	1559	1559	4354	759	1013	5517	13255	1434	2957	13255	3444	8294	10953	18165	21421
Operação e Recuperação (LOR)	347	574	347	466	574	1703	1703	4756	615	765	4773	11343	1979	2451	11343	2769	7316	9732	15121	17628
Recuperação (LAR)	187	318	187	251	318	917	917	2561	427	601	2947	7147	853	1637	7147	1953	4354	5712	10023	11929

*nos casos em que for exigido o licenciamento, como previsto no SISLAM.

Legenda

- 1A - porte mínimo / potencial poluidor insignificante 1B - porte pequeno / potencial poluidor insignificante 2A - porte mínimo / potencial poluidor baixo
- 2B - porte mínimo / potencial poluidor médio 2C - porte pequeno / potencial poluidor baixo
- 2D - porte médio / potencial poluidor insignificante 2E - porte médio / potencial poluidor baixo
- 2F - porte grande / potencial poluidor insignificante 3A - porte mínimo / potencial poluidor alto
- 3B - porte pequeno / potencial poluidor médio
- 3C - porte grande / potencial poluidor baixo
- 3D - porte excepcional / potencial poluidor insignificante 4A - porte pequeno / potencial poluidor alto
- 4B - porte médio / potencial poluidor médio
- 4C - porte excepcional / potencial poluidor baixo 5A - porte médio / potencial poluidor alto
- 5B - porte grande / potencial poluidor médio 6A - porte grande / potencial poluidor alto
- 6B - porte excepcional / potencial poluidor médio 6C - porte excepcional / potencial poluidor alto

ANEXO III Das Atividades Dispensadas do Licenciamento Ambiental ao Microempreendedor Individual (MEI)		
OCUPAÇÃO (MEI)	CNAE	DESCRIÇÃO (SUB-CLASSE CNAE)

ACABADOR(A) DE CALÇADOS	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA

AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSO-NÁRIO	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL
AGENTE DE VIAGENS	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

AGENTE MATRIMONIAL	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS
ALFAIATE	1412-6/02	CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
ALINHADOR(A) DE PNEUS	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ANIMADOR(A) DE FESTAS	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ANTIQUÁRIO(A)	4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES
APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ARMADOR(A) DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMADURAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES

ARTESÃO(Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
ASTRÓLOGO(A)	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AZULEJISTA	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
BALANCEADOR(A) DE PNEUS	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
BALEIRO (A)	4721-1/04	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
BORDADEIRO(A)	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

CALAFETADOR(A)	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
CALHEIRO (A)	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(Incluído pela Resolução CGSN nº 104, de 2012)		
CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
CAPOTEIRO(A)	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A)	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)	5212-5/00	CARGA E DESCARGA
CARREGADOR DE MALAS	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CHAVEIRO(A)	9529-1/02	CHAVEIROS
CHOCOLATEIRO(A)	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

CHURRAS-QUEIRO(A) AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
CHURRAS-QUEIRO(A) EM DOMICÍLIO	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
COBRADOR(A) DE DÍVIDAS	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	4789-0/08	COMERCI VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO	4759-8/99	
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS	4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMERCIANTE DE CALÇADOS	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

COMERCIO DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ	4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
COMERCIANTE DE EMBALAGENS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE MÓVEIS	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE	4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA	4729-6/01	TABACARIA
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE TECIDOS	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMPOTEIRO(A)	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

CONFECCIONADOR(A) DE CARIMBOS	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
CONTADOR(A)/TÉCNICO(A) CONTÁBIL	6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COVEIRO	9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
CROCHETEIRO(A)	1422-3/00	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS		
CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
CUNHADOR(A) DE MOEDAS E MEDALHAS	3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
DIARISTA (Incluído pela Resolução CGSN nº 117/2014)	9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
DIGITADOR(A)	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

DUBLADOR(A)	5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	ENGRAXATE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	FARINHEIRO DE MANDIOCA	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS (Incluído pela Resolução CGSN nº 117/2014)	5812-3/01	EDITOR DE JORNAIS DIÁRIOS	ENTREGADOR DE MALOTES	5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	FARINHEIRO DE MILHO	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS (Incluído pela Resolução CGSN nº 117/2014)	5812-3/02	EDITOR DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	ENVASADOR(A) E EMPACOTADOR(A)	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	FILMADOR(A)	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TORRADOS E SALGADOS	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	FOTOCOPIADOR(A)	8219-9/01	FOTOCÓPIAS
EDITOR(A) DE LIVROS	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	FOTÓGRAFO(A)	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
EDITOR(A) DE REVISTAS	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS	FABRICANTE DE GUARDA-NAPOS E COPOS DE PAPEL	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	FOTÓGRAFO(A) AÉREO	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
EDITOR(A) DE VÍDEO	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	FABRICANTE DE MEIAS	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	FOTÓGRAFO(A) SUBMARINO	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	GESSEIRO(A)	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
ENCADERNADOR(A)/PLASTIFICADOR(A)	1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS - FACÇÃO	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	GRAVADOR(A) DE CARIMBOS	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
ENCANADOR	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	GUARDADOR(A) DE MÓVEIS	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS
						GUIA DE TURISMO	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	INSTALADOR(A) E REPARADOR (A) DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	INSTRUTOR(A) DE MÚSICA	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	JARDINEIRO(A)	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA (Incluído pela Resolução CGSN nº 117/2014)	8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	JORNALEIRO(A)	4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	LAPIDADOR(A)	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	LIVREIRO(A)	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	LOCADOR DE ANDAIMES	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
INSTALADOR(A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS	8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	LOCADOR(A) DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
						LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
						LOCADOR(A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
						LOCADOR(A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES	7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LOCADOR(A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
LOCADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
LOCADOR(A) DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
MÁGICO(A)	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
MAQUIADOR(A)	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA)	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
MONTADOR(A) DE MÓVEIS	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL

MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
MOTOBOY	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
MOTOTAXISTA	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI
OPERADOR(A) DE MARKETING DIRETO	7319-0/03	MARKETING DIRETO
ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
PANFLETEIRO(A)	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
PAPELEIRO(A)	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PASTILHEIRO(A)	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
PEDREIRO	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
PERSONAL TRAINER (Incluído pela Resolução CGSN nº 111, de 2013)	9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
PINTOR(A) DE PAREDE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

PIPOQUEIRO(A)	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
PISCINEIRO(A) (Incluído pela Resolução CGSN nº 117/2014)	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PROFESSOR(A) PARTICULAR	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PROMOTOR(A) DE EVENTOS	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PROMOTOR(A) DE VENDAS	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
PROPRIETÁRIO(A) DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL	5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
PROPRIETÁRIO(A) DE FLIPPERAMA	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
PROPRIETÁRIO(A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
PROPRIETÁRIO(A) DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

PROPRIETÁRIO (A) DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
QUITANDEIRO(A) AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
REDEIRO(A)	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
RELOJOEIRO(A)	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
RENDEIRO(A)	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA (Incluído pela Resolução CGSN nº 104, de 2012)	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
REPARADOR(A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE BRINQUEDOS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE GUARDA CHUVA E SOMBRIHAS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
REPARADOR(A) DE MÓVEIS	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
REPARADOR(A) DE PANEIS (PANELEIRO)	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
RESTAURADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE LIVROS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
RESTAURADOR(A) DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
SAPATEIRO(A)	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
SINTEQUEIRO(A)	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
SORVETEIRO(A) AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
TAXISTA	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

TECELÃO(Ã)	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	TELHADOR(A)	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	TRICOTEIRO(A)	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	TRANSPORTADOR(A) ESCOLAR	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	VENDEDOR(A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	TRANSPORTADOR(A) DE MUDANÇAS	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

ANEXO IV

Taxa de licenciamento ambiental para aquicultura (em UFIR-RJ)

ATIVIDADE	LAS	LP	LPI	LI	LO
Psicultura, ranicultura e carcinicultura de água doce em tanques escavados	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha
Psicultura, de água doce e marinha/estuarina e carcinicultura de água doce, em tanques-rede	400/1.000m ³	800/1.000m ³	2.000/1.000m ³	1.600/1.000m ³	1.200/1.000m ³
Carcinicultura marinha	200/ha	400/ha	1.000/ha	800/ha	300/ha
Malacocultura marinha/estuarina	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha
Algicultura	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha
Ranicultura	0,25/m ²	2/m ²	5/m ²	4/m ²	3/m ²

Obs.: As frações de hectare serão cobradas proporcionalmente.

ANEXO V

Taxas de autorizações e certidões ambientais (em UFIR-RJ)

Tipo de Documento	Valor	
Autorização Ambiental (AA)	Supressão de vegetação	200/ha
	Execução de obras emergenciais de caráter privado	500
	Outros tipos de autorização	50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ANEXO V LEI COMPLEMENTAR Nº 138

Certidão Ambiental (CA)	Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental	isento
	Corte de vegetação exótica	25/ha
	Baixa de responsabilidade pela gestão ambiental de empreendimento	isenta
	Cumprimento de condicionante de licença ou autorização	25
	Regularidade ambiental	soma dos custos de análise da LP e LI da classe do empreendimento
	Inexistência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas	25
	Inexigibilidade de licenciamento ambiental	70
	Outros tipos de certidão	25
Termo de Encerramento (TE)		100
Termo de Responsabilidade		isento

ANEXO VI

Taxas de pedidos de averbação de licenças, segunda via de autorização e certidão ambiental (em UFIR-RJ)

Tipo de Averbação	Valor
Retificação de erro material da SEMAG	isento
Segunda via de licença ambiental	25
Segunda via de autorização ambiental	25
Segunda via de certidão ambiental	25
Alteração do endereço do escritório/sede	100
Alteração de nome empresarial	100
Alteração da titularidade nos casos previstos (outra empresa/entidade)	100
Alteração da atividade	20% □ * □
Inclusão, exclusão ou alteração de condição de validade	20% □ * □

(*) Percentual do custo da análise da licença que será averbada.

ATO Nº 079
DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO CORREA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 080
DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IGOR OLIVEIRA DA CUNHA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir de 20 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 081 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCAS OLIVEIRA DA CUNHA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 082 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GIOVANNA MACHADO AMORIM** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 083 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCIO SANTANNA DOS SANTOS** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 084 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLIFFORD ALLAN TELLES** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 085 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JHENNIFER DA S. MARTINS** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 086 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MICKAELA FERREIRA SODRÉ** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 087 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CAROLINE SANTOS DA CRUZ** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 088 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA BEATRIZ DA SILVA ARAUTO** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2018

Publica: **Acolhido o recurso Administrativo** interposto pela empresa **Construtora Metropolitana S/A** foi julgado **indeferido**.

RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2018

Publica: **Acolhido o recurso Administrativo** interposto pela empresa **Construtora Metropolitana S/A** foi julgado **indeferido**.



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 223/2018
DE 29 DE MAIO DE 2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 a 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13652/2016.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 517/2016, do servidor **PAULO FERNANDO REZENDE DOS SANTOS, PROFESSOR I**, Matrícula nº 628,9 (NOVE) Meses de Licença Especial **onde se lê** "... referente ao período de 01/03/2004 a 2/8/02/2009 ..." **leia-se** " 05/02/2001 a 04/02/2006 – 05/02/2006 a 04/02/2011 – 05/02/2011 a 04/02/2016 " de acordo com o despacho à fl.15 no Processo nº 13652/2016 de 06/05/2016 e nos termos dos artigos 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, onde se lê "... com início em 05/10/2016 e término em 02/01/2017 ..." **leia-se** " com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 29 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 225/2018
DE 29 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4222/2018 de 16/02/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) ROSEMARY GUIMARÃES GOMIDE, ASSIS. ADMINIST. CL.C, matrícula nº 2054, 12 (doze) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 23/07/1992 a 22/07/2000 – 23/07/2000 a 22/07/2005 – 23/07/2005 a 22/07/210 – 23/07/2010 a 22/07/2016 de acordo com o despacho de fls. 11 da procuradoria geral, no Processo nº 4222/2018 de 16/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 227/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6986 de 14/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) IZABEL CRISTINA COSTA, matrícula nº 11240, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 6986 de 14/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 224/2018
DE 29 DE MAIO DE 2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 a 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 24682/2007.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 030/2008, do servidor **PAULO FERNANDO REZENDE DOS SANTOS, PROFESSOR I**, Matrícula nº 628, 6(seis) Meses de Licença Especial **onde se lê** "... referente ao período de 01/03/1994 a 28/02/2004 " **leia-se** " referente ao período de 05/02/1991 a 04/02/2001 " de acordo com o despacho à fl.06 no Processo nº 24682/2007 de 16/11/2007 e nos termos dos artigos 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 29 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 226/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11328/2018 de 05/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) ROSANGELA DA SILVA TAVARES, matrícula nº 11328, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 11328 de 05/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/18 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 228/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7972 de 20/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) MARTHA SOLIDADE GROSS CUNHA, matrícula nº 11571, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 7972 de 20/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/05/2018 e término em 16/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 229/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9393 de 22/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **RENILDA GUIMARÃES**, matrícula nº 3332, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 do Processo nº 9393 de 22/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 21/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 231/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13270 de 19/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 6701, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 13270 de 19/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 233/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6704 de 12/03/2018.

RESOLVE:

RENOVAR A READAPTAÇÃO a (o) servidor (a) **MARI-ZETH DE CARVALHO DE PAIVA**, matrícula nº 9040, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 6704 de 12/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 230/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7444 de 16/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **FÁTIMA NAZARETH DA CUNHA E SOUZA**, matrícula nº 3188, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 do Processo nº 7444 de 16/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 21/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 232/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6035 de 06/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **CELI SOARES LOPES**, matrícula nº 11499, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 6035 de 06/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 234/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6190 de 07/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **MARIA DA PENHA FRANÇA DOS SANTOS**, matrícula nº 3213, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 6190 de 07/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 235/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7026 de 15/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **FATIMA CRISTINA BARBOSA**, matrícula nº 6807, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 7026 de 15/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 237/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11294 de 05/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **LUCINEA VERLIN DA SILVA**, matrícula nº 2665/10249, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 14 do Processo nº 11294 de 05/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 239/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9552 de 23/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ISIS DA COSTA LIMA**, matrícula nº 10618, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 9552 de 23/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 236/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12507 de 13/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **EVANLORDER CATIA DE ALMEIDA MENDONÇA**, matrícula nº 6807, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 15 do Processo nº 12507 de 13/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 238/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9433 de 23/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **MARIA LUCIA MARINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 519, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 9433 de 23/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 240/2018
DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7000 de 14/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **MARIA LUIZA PEREIRA SOARES**, matrícula nº 10860, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 7000 de 14/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 241/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 18541/2017 de 26/07/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **CELIO RICARDO LA-DEIRA, AG COMUNITARIO SAUDE**, 18 (DEZOITO) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 025 do Processo nº 18541/2017 de 26/07/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 26/07/2017 término em 12/08/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 242/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 22219/2017 DE 06/09/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA MELLO SOARES, ORIENT EDUCAC**, 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 020 do Processo nº 22219/2017 de 06/09/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 10/05/2018 término em 05/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 243/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4907/2018 DE 23/02/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **LUIZ CLAUDIO MENDONÇA, AG SER. GERAIS CL.B**, 190 (CENTO E NOVENTA) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 013 do Processo nº 4907/2018 de 23/02/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 23/02/2018 término em 31/08/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 244/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13162/2018 DE 17/04/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA BEATRIZ DA SILVA, PROF II**, 60 (SESSENTA) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 025 do Processo nº 13162/2018 de 17/04/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 15/04/2018 término em 13/06/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MAIO DE 2018

Concede a aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso III, alínea "b", do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 9º do

anexo III da Lei municipal nº 1129/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora MARILZA DA CONCEIÇÃO ROSA, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1196 de 28 de novembro de 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 9º, anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora **MARILZA DA CONCEIÇÃO ROSA**, detentora da matrícula funcional nº 10755-7, inscrita no CPF sob o nº 554.700.687-49 e no PIS/PASEP sob o nº 12098559234, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais – Cl. B**, do Quadro de Pessoa desta Prefeitura Municipal.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondente a 52,5297% da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

Provento Proporcional 5752/10950 (52,5297%):
.....R\$ 553,51
Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 e 62 da ON/SPS/MPS nº 02/2009.

Total] do Provento:..... R\$ 553,51

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando-se ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.252 **DE 21 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS - “PASSE LIVRE”- NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/NECESSIDADES ESPECIAIS, COM DOENÇA CRÔNICA DE NATUREZA FÍSICA OU MENTAL E A TODAS AS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL ACOMPANHADAS PELA SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 12 de autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos)

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de tarifas - “passe livre”- nos serviços de transporte coletivo no município de Araruama/RJ, para as pessoas com deficiência/necessidades especiais, com doença crônica de natureza física ou mental e a todas as pessoas com transtorno mental acompanhadas pela saúde mental do Município.

Art. 2º. Todos os usuários deverão ser regularmente cadastrados em órgãos e/ou instituições municipais com atribuição para tal, que, anualmente enviarão à concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano a documentação com a relação de todos os usuários beneficiários do “Passe Livre”.

Art. 3º. Fica assegurado o transporte coletivo gratuito aos acompanhantes dos usuários beneficiários previstos nesta Lei, situação que deverá ser atestada por profissional que acompanha o paciente, sendo que, o transporte de forma gratuita só será autorizado se o acompanhante estiver acompanhado da pessoa com deficiência/necessidades especiais.

Art. 4º. A carteira de cadastramento será expedida pela concessionária mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, na forma de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, e deverá ser obrigatoriamente exibida no acesso aos coletivos.

Art. 5º. O “passe livre” será pessoal e intransferível, sujeitando-se aquele que, a qualquer título, os alienar ou emprestar, à cassação do direito de usá-los e à apreensão dos que tiver em seu poder, além de ficar privado do seu uso por um ano, dobrando-se o prazo de privação a cada reincidência.

Parágrafo Único. O Poder Público deverá fazer constar nos futuros contratos de concessão e permissão de transportes coletivos, cláusula com determinação de adaptação gradativa da frota, para pessoas com deficiência/necessidades especiais, obedecidas as prescritas em legislação vigente.

Art. 9º. Para os fins desta Lei, consideram-se portadores de deficiência/necessidades especiais os assim definidos pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 10. O Poder Executivo expedirá todos os regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2018.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

Ata da eleição do COMID – AR , biênio 2018-2020

Ata da eleição do COMID –AR , biênio 2018-2020. Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018 ; às 10:00 horas , a Presidente em exercício Srª Nelly Fernandes Vieira de Queiroz , agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da eleição do COMID –AR para o andamento das atividades do conselho . Verificado o quórum deu-se início a reunião com a Presidente em exercício, agradecendo a presença da Srª Meriluci Moraes Martins, funcionária da SE-POL , que estava presente para condução como “secretária ad hoc” para transcrição da ata e do processo de eleição. Com a palavra a Srª Meriluci , informou aos Conselheiros presentes , como seria o procedimento de realização da referida, satisfeita a dúvida dos presentes , foi dado prosseguimento, com a Srª Nelly Fernandes apresentando aos presentes os novo membros indicados pela parte Governamental a saber: Srª Josiane Leite de Souza (Secretaria de Saúde);Srª Renata Costa Duarte (SEPOL); SrªHeloísa Helena dos Santos Alla (Superintendência da Terceira Idade), agradeceu ainda a presença da Srª Jerusa G. Boechat e da Srª Jodiva de Castilho França, ambas da Superintendência da Terceira Idade, não obstante registramos a falta de dois novos indicados o Srº Leandro Valdivino da Silva (SEDUC) , que justificou a falta pois estaria em reunião na própria SEDUC ,tendo naquele mesmo horário atribuições relativas ao Plano Municipal de Educação e o seu suplente estaria de licença especial naquela data, no entanto quanto aos representantes da Secretaria de Esporte, cultura Lazer e Turismo , não obteve-se êxito em contactá-los. Em atendimento as observâncias a Srª Meriluci passa a leitura dos membros indicados pela parte governamental, listados a seguir; Secretaria Municipal de Educação :Srº Leandro Valdivino da Silva (membro efetivo), Srº Igor França Dias (membro suplente) ; Secretaria Municipal de Saúde: Srª Josiane Leite de Souza(membro efetivo); Srª Maria Regina Duarte Martins (membro suplente); Secretaria de Desenvolvimento Econômico , Cultura,Turismo,Esporte e Lazer : Srº Ruan Carlos da Silva(membro efetivo), Srª Nícia Helena do Amaral (membro Suplente);Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação ,Terceira Idade e Desenvolvimento Humano: Srª Renata Costa Duarte (membro efetivo);Srª Márcia Terezinha Rangel Lima (membro suplente);Superintendência da Terceira Idade : Srª Heloísa Helena dos Santos Alla (membro efetivo) , Srª Jodiva de Castilho França (membro suplente) . A seguir a Srª Meriluci fazendo a leitura do edital de convocação publicado em jornal oficial , edição 554 de 23 de abril de 2018 ,informou aos presentes que atendendo ao chamamento se inscreveram para concorrer ao assento do COMID-AR- biênio 2018 -2020 as seguintes entidades: Clube da Experiência Município de Araruama-CLEMA; Lar São Francisco de Assis; Assistência Filantrópica à Aids de Araruama –AFADA; Loja Maçonica JAMIL KAUSS ; Primeira Igreja Batista de Araruama -PIBA; Rotary Club de Araruama. A Srª Meriluci informou que procederia com a votação conforme a previsão inicial , haja visto o referido conselho ter 5(cinco) vagas para o assento e registrava-se 6 (seis) entidades previamente inscritas até aquele momento. A Presidente Interina regis-

trou a presença do Srº Manoel de Jesus e informou que o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama não havia efetuado o cadastro, não podendo no entanto ser apto a votação dos presentes. A Srª Meriluci perguntou se existia dúvidas e explicou sobre o procedimento da eleição, disse que seriam votadas 5 (cinco) entidades por cada representante legalmente instituído pelas organizações governamentais e não governamentais , devendo o voto ser livre e imparcial de acordo com suas convicções e que a entidade menos votadas poderia sempre que desejasse participar das reuniões com direito a voz , mas não a voto. Feita as considerações , foram distribuídas as cédulas para a realização da votação , o voto foi secreto e a urna foi disposta na mesa para início da referida. Após o término da votação a Srª Meriluci deu início a apuração , ficando assim a contagem de votos: ROTARY CLUB - 06 votos ; CLEMA - 7 votos; JAMIL KAUSS- 05 votos; PIBA- 06 votos ; AFADA - 05 votos ; Lar São Francisco -05 votos ; e 01(um voto nulo dado a SSPMA. Havendo empate em 3 entidades com 5(cinco) votos procedeu-se nova votação a saber entre: JAMIL KAUSS,AFADA e LAR SÃO FRANCISCO. Apurado os votos, em segundo momento, registre-se JAMIL KAUSS 07 votos ; AFADA 06 votos ; LAR SÃO FRANCISCO 01 voto. O resultado final ao assento no COMID -AR - biênio 2018 – 2020, as 5(cinco) entidades de acordo com a apuração da eleição foram: CLEMA, ROTARY CLUB ; PIBA; JAMIL KAUSS; AFADA . Encerrada a votação por ordem , a Srª Meriluci informou sobre a votação da nova diretoria ,informou aos conselheiros que a vez da Presidência era da parte não governamental , disse a todos os presentes que a Srª Nelly Fernandes poderia se candidatar ao cargo e que poderia abrir para os demais membros caso algum dos representantes das demais entidades quisessem se candidatar ao pleito , como não houve menção de candidatura por parte dos presentes , a Srª Nelly Fernandes Vieira de Queiroz foi conduzida ao cargo por maioria absoluta . Sendo aberta a votação para a vice-presidência, que sairia dos membros da parte governamental presentes , se candidataram 2 (dois) membros a Srª Renata Costa Duarte e a Srª Josiane Leite de Souza. Feita a contagem, foi proclamado a vice-presidência para a Srª Renata Costa Duarte , e a suplência para a Srª Josiane Leite de Souza, sendo ainda indicados a Srª Heloísa Helena dos Santos Alla para 1ª Secretaria e o Srº José Silvestre dos Santos para suplência de secretaria. Sendo assim , fica registrado a composição da diretoria para o biênio 2018-2020: Presidente Nelly Fernandes Vieira Queiroz; Vice-Presidente : Renata da Costa Resende ; Suplente da Vice-Presidência : Josiane Leite de Souza ; Secretária : Heloísa Helena dos Santos Alla; 1º Suplente:José Silvestre dos Santos. A Srª Nelly Fernandes agradeceu a todos pela confiança a condução ao cargo de Presidente do COMID-AR , falando sobre os desafios de estar a frente do Conselho ,confirmou que as reuniões do Conselho de direito serão mensais e quando necessárias serão efetuadas as extraordinárias e que encaminharia a minuta de decreto da composição e da diretoria para o executivo municipal para as devidas providências e fez menção das responsabilidades inerentes ao cargo e que contava com a participação de todos para o bom desenrolar dos trabalhos , parabenizou as entidades que obtiveram o assento no Conselho e da importância das instâncias de controle social nos conselhos de direitos, frisando que muitas vezes os próprios familiares são os maiores negligentes e que o Conselho precisa se fazer sempre presente para ter maior vigilância a fim de melhorar o atendimento das instituições. A Presidente dá por encerrada a reunião , sem mais nada a tratar , eu Meriluci Moraes Martins, dou por encerrada a reunião que vai por mim assinado e pela Presidente.



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.895.645,4	291.895.645,4	65.297.878,1	22,4	65.297.878,1	22,4	226.597.767,3
RECEITAS CORRENTES	287.834.737,7	287.834.737,7	65.297.878,1	22,7	65.297.878,1	22,7	222.536.859,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.927.758,0	67.927.758,0	21.656.883,4	31,9	21.656.883,4	31,9	46.270.874,6
Impostos	57.451.354,2	57.451.354,2	18.981.471,2	33,0	18.981.471,2	33,0	38.469.883,0
Taxas	10.476.403,8	10.476.403,8	2.675.412,3	25,5	2.675.412,3	25,5	7.800.991,5
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	31.314.015,6	31.314.015,6	2.645.726,6	8,4	2.645.726,6	8,4	28.668.289,0
Contribuições Sociais	20.233.311,6	20.233.311,6	1.352.460,9	6,7	1.352.460,9	6,7	18.880.850,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	11.080.704,0	11.080.704,0	1.293.265,7	11,7	1.293.265,7	11,7	9.787.438,3
RECEITA PATRIMONIAL	3.003.141,5	3.003.141,5	127.668,9	4,3	127.668,9	4,3	2.875.472,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.052.599,7	1.052.599,7	4.521,4	0,4	4.521,4	0,4	1.048.078,3
Valores Mobiliários	1.950.541,8	1.950.541,8	123.147,5	6,3	123.147,5	6,3	1.827.394,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	52.379,4	52.379,4	2.840,6	5,4	2.840,6	5,4	49.538,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.379,4	52.379,4	2.840,6	5,4	2.840,6	5,4	49.538,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.167.092,5	184.167.092,5	40.776.263,5	22,1	40.776.263,5	22,1	143.390.829,0
Transferências da União e de suas Entidades	72.289.359,7	72.289.359,7	15.942.297,8	22,1	15.942.297,8	22,1	56.347.061,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	41.778.926,6	41.778.926,6	10.272.069,5	24,6	10.272.069,5	24,6	31.506.857,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	40.000,0	0,0	40.000,0	0,0	-40.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	70.098.806,3	70.098.806,3	14.521.896,2	20,7	14.521.896,2	20,7	55.576.910,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.370.350,7	1.370.350,7	88.495,1	6,5	88.495,1	6,5	1.281.855,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	890.449,8	890.449,8	81.683,1	9,2	81.683,1	9,2	808.766,7
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	104.758,8	104.758,8	0,0	0,0	0,0	0,0	104.758,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	375.142,1	375.142,1	6.811,9	1,8	6.811,9	1,8	368.330,2
RECEITAS DE CAPITAL	4.060.907,7	4.060.907,7	0,0	0,0	0,0	0,0	4.060.907,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.872.341,9	3.872.341,9	0,0	0,0	0,0	0,0	3.872.341,9
Transf. da União e de suas Entidades	3.767.583,1	3.767.583,1	0,0	0,0	0,0	0,0	3.767.583,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	104.758,8	104.758,8	0,0	0,0	0,0	0,0	104.758,8
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	188.565,8	188.565,8	0,0	0,0	0,0	0,0	188.565,8
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	188.565,8	188.565,8	0,0	0,0	0,0	0,0	188.565,8
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	306.052.653,3	306.052.653,3	67.882.536,3	22,2	67.882.536,3	22,2	238.170.117,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	306.052.653,3	306.052.653,3	67.882.536,3	22,2	67.882.536,3	22,2	238.170.117,0
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	306.052.653,3	306.052.653,3	67.882.536,3	22,2	67.882.536,3	22,2	238.170.117,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

Livia Bello
Livia Bello
Prefeito

Mônica Costa Guimarães
Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Mônica da Silva
Mônica da Silva
CRC/RJ 1003270-6
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
Contribuições Sociais	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Continua (2/3)



Livia Bello
Prefeita



Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8



Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
SEFAZ-PMA



Mônica da Silva
CRC/RJ 10022/0-6
Matricula: 9813-2



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2018 (f)		No Bimestre	Até 02/2018 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	293.682.653,3	298.164.898,7	227.557.919,8	227.557.919,8	70.606.978,9	39.761.707,5	39.761.707,5	258.403.191,2	28.243.869,5
DESPESAS CORRENTES	271.647.006,4	271.843.069,0	218.494.260,8	218.494.260,8	53.348.808,2	37.665.073,0	37.665.073,0	234.177.996,0	26.147.235,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.729.153,2	170.512.388,5	166.237.675,5	166.237.675,5	4.274.713,0	30.322.969,4	30.322.969,4	140.189.419,1	19.886.945,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	422.000,0	342.000,0	192.000,0	192.000,0	150.000,0	5.702,4	5.702,4	336.297,6	5.702,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.495.853,2	100.988.680,5	52.064.585,3	52.064.585,3	48.924.095,2	7.336.401,2	7.336.401,2	93.652.279,3	6.254.587,1
DESPESAS DE CAPITAL	19.042.659,9	23.328.842,7	9.063.659,0	9.063.659,0	14.265.183,7	2.096.634,5	2.096.634,5	21.232.208,2	2.096.634,5
INVESTIMENTOS	8.554.659,9	13.490.842,7	898.863,2	898.863,2	12.591.979,5	9.388,0	9.388,0	13.481.454,7	9.388,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.488.000,0	9.838.000,0	8.164.795,7	8.164.795,7	1.673.204,3	2.087.246,5	2.087.246,5	7.750.753,5	2.087.246,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.992.987,0	2.992.987,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	305.768.653,3	310.777.384,6	240.138.179,5	240.138.179,5	70.639.205,1	42.944.353,8	42.944.353,8	267.833.030,8	30.651.355,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	305.768.653,3	310.777.384,6	240.138.179,5	240.138.179,5	70.639.205,1	42.944.353,8	42.944.353,8	267.833.030,8	30.651.355,8
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			24.938.182,5		37.231.180,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				240.138.179,5			67.882.536,3		67.882.536,3
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2018 (f)		No Bimestre	Até 02/2018 (h)		
DESPESAS CORRENTES	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo 1 do RREO

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Mônica da Silva
CRC/RJ 100270-6
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.682.653,2	298.164.898,6	227.557.919,8	227.557.919,8	94,8	70.606.978,8	39.761.707,5	39.761.707,5	92,6	258.403.191,1
Legislativa	9.900.500,0	9.192.545,0	8.890.066,7	8.890.066,7	3,7	302.478,3	1.395.452,4	1.395.452,4	3,2	7.797.092,6
Ação Legislativa	9.900.500,0	9.192.545,0	8.890.066,7	8.890.066,7	3,7	302.478,3	1.395.452,4	1.395.452,4	3,2	7.797.092,6
Administração	37.876.679,0	39.890.549,9	34.893.357,8	34.893.357,8	14,5	4.997.192,1	10.176.628,5	10.176.628,5	23,7	29.713.921,4
Administração Geral	34.801.679,0	35.937.607,9	32.331.337,1	32.331.337,1	13,5	3.606.270,8	9.161.600,0	9.161.600,0	21,3	26.776.007,8
Administração de Receitas	2.555.000,0	2.922.942,0	1.743.513,7	1.743.513,7	0,7	1.179.428,3	978.683,3	978.683,3	2,3	1.944.258,7
Comunicação Social	520.000,0	1.030.000,0	818.507,0	818.507,0	0,3	211.493,1	36.345,2	36.345,2	0,1	993.654,8
Segurança Pública	350.000,0	350.000,0	1.171,0	1.171,0	0,0	348.829,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0
Administração Geral	280.000,0	264.144,9	1.171,0	1.171,0	0,0	262.973,9	0,0	0,0	0,0	264.144,9
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	60.000,0	85.855,1	0,0	0,0	0,0	85.855,1	0,0	0,0	0,0	85.855,1
Assistência Social	5.464.699,4	5.464.699,4	2.842.775,5	2.842.775,5	1,2	2.621.923,9	533.019,0	533.019,0	1,2	4.931.680,4
Administração Geral	3.080.000,0	3.115.000,0	1.886.410,6	1.886.410,6	0,8	1.228.589,4	387.360,0	387.360,0	0,9	2.727.640,0
Assistência ao Idoso	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.354,3	309.354,3	0,0	0,0	0,0	309.354,3	0,0	0,0	0,0	309.354,3
Assistência Comunitária	1.835.345,2	1.835.345,2	856.365,0	856.365,0	0,4	978.980,2	130.872,0	130.872,0	0,3	1.704.473,2
Empregabilidade	215.000,0	180.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	14.787,0	14.787,0	0,0	165.213,0
Previdência Social	34.657.663,9	34.657.663,9	30.585.837,3	30.585.837,3	12,7	4.071.826,7	4.121.488,5	4.121.488,5	9,6	30.536.175,4
Administração Geral	1.835.000,0	1.777.000,0	993.250,8	993.250,8	0,4	783.749,2	177.784,4	177.784,4	0,4	1.599.215,6
Previdência do Regime Estatutário	32.672.663,9	32.730.663,9	29.590.936,4	29.590.936,4	12,3	3.139.727,5	3.943.704,1	3.943.704,1	9,2	28.786.959,9
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	150.000,0	1.650,0	1.650,0	0,0	148.350,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Saúde	50.585.746,0	50.585.746,0	33.848.848,3	33.848.848,3	14,1	16.736.897,7	9.121.440,7	9.121.440,7	21,2	41.464.305,4
Administração Geral	26.692.195,7	27.612.233,4	22.894.660,6	22.894.660,6	9,5	4.717.572,8	6.500.847,2	6.500.847,2	15,1	21.111.386,2
Atenção Básica	6.946.866,8	7.086.866,8	3.374.547,0	3.374.547,0	1,4	3.712.319,8	890.281,2	890.281,2	2,1	6.196.585,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.219.683,5	15.159.645,8	7.579.640,7	7.579.640,7	3,2	7.580.005,2	1.730.312,3	1.730.312,3	4,0	13.429.333,6
Vigilância Epidemiológica	727.000,0	727.000,0	0,0	0,0	0,0	727.000,0	0,0	0,0	0,0	727.000,0
Educação	104.076.904,4	108.796.159,8	87.404.094,6	87.404.094,6	36,4	21.392.065,1	9.160.780,9	9.160.780,9	21,3	99.635.378,9
Administração Geral	909.255,1	909.255,1	680.655,2	680.655,2	0,3	228.599,9	3.891,5	3.891,5	0,0	905.363,7
Alimentação e Nutrição	5.271.664,5	5.233.579,7	2.251.762,1	2.251.762,1	0,9	2.981.817,6	0,0	0,0	0,0	5.233.579,7
Ensino Fundamental	81.653.929,0	85.084.861,8	70.018.806,1	70.018.806,1	29,2	15.066.055,7	8.566.646,9	8.566.646,9	19,9	76.518.214,9
Ensino Médio	326.601,0	326.601,0	295.067,9	295.067,9	0,1	31.533,2	0,0	0,0	0,0	326.601,0
Ensino Profissional	1.851.000,0	1.851.000,0	1.796.111,5	1.796.111,5	0,7	54.888,5	151.638,5	151.638,5	0,4	1.699.361,5
Educação Infantil	13.829.454,7	15.155.862,1	12.200.151,9	12.200.151,9	5,1	2.955.710,2	438.604,0	438.604,0	1,0	14.717.258,2
Educação de Jovens e Adultos	195.000,0	195.000,0	156.807,3	156.807,3	0,1	38.192,7	0,0	0,0	0,0	195.000,0
Educação Especial	40.000,0	40.000,0	4.732,6	4.732,6	0,0	35.267,4	0,0	0,0	0,0	40.000,0

0,0

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo II do RREO

Livia Bello
Prefeita

Mônica da Silva
CRC/RJ 078914/0-6
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
Cultura	1.088.133,3	1.088.133,3	37.555,6	37.555,6	0,0	1.050.577,6	31.415,6	31.415,6	0,1	1.056.717,6
Administração Geral	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	825.133,3	825.133,3	0,0	0,0	0,0	825.133,3	0,0	0,0	0,0	825.133,3
Difusão Cultural	257.000,0	257.000,0	37.555,6	37.555,6	0,0	219.444,4	31.415,6	31.415,6	0,1	225.584,4
Urbanismo	30.308.511,0	29.466.109,2	18.654.582,7	18.654.582,7	7,8	10.811.526,5	2.739.544,7	2.739.544,7	6,4	26.726.564,5
Infra-estrutura Urbana	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Serviços Urbanos	30.208.511,0	29.366.109,2	18.654.582,7	18.654.582,7	7,8	10.711.526,5	2.739.544,7	2.739.544,7	6,4	26.626.564,5
Habitação	60.000,0	349.475,9	3.526,0	3.526,0	0,0	345.949,9	0,0	0,0	0,0	349.475,9
Administração Geral	50.000,0	50.000,0	3.526,0	3.526,0	0,0	46.474,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Habitação Urbana	10.000,0	299.475,9	0,0	0,0	0,0	299.475,9	0,0	0,0	0,0	299.475,9
Saneamento	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Saneamento Básico Urbano	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Gestão Ambiental	288.000,0	268.000,0	0,0	0,0	0,0	268.000,0	0,0	0,0	0,0	268.000,0
Administração Geral	148.000,0	128.000,0	0,0	0,0	0,0	128.000,0	0,0	0,0	0,0	128.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Controle Ambiental	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Recursos Hídricos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Agricultura	160.000,0	170.000,0	20.230,8	20.230,8	0,0	149.769,2	10.999,0	10.999,0	0,0	159.001,0
Administração Geral	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Vigilância Sanitária	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Defesa Sanitária Animal	15.000,0	15.000,0	3.000,0	3.000,0	0,0	12.000,0	3.000,0	3.000,0	0,0	12.000,0
Extensão Rural	55.000,0	65.000,0	17.230,8	17.230,8	0,0	47.769,2	7.999,0	7.999,0	0,0	57.001,0
Indústria	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Promoção Industrial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Comércio e Serviços	745.000,0	775.000,0	474.507,9	474.507,9	0,2	300.492,1	70.600,0	70.600,0	0,2	704.400,0
Promoção Comercial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Turismo	735.000,0	765.000,0	474.507,9	474.507,9	0,2	290.492,1	70.600,0	70.600,0	0,2	694.400,0
Transporte	2.697.829,2	2.417.829,2	904.569,8	904.569,8	0,4	1.513.259,4	45.508,0	45.508,0	0,1	2.372.321,2
Transporte Rodoviário	2.697.829,2	2.417.829,2	904.569,8	904.569,8	0,4	1.513.259,4	45.508,0	45.508,0	0,1	2.372.321,2
Desporto e Lazer	110.000,0	110.000,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0
Administração Geral	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Desporto Comunitário	65.000,0	65.000,0	0,0	0,0	0,0	65.000,0	0,0	0,0	0,0	65.000,0
Lazer	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Encargos especiais	12.250.000,0	11.520.000,0	8.996.795,7	8.996.795,7	3,7	2.523.204,3	2.354.830,2	2.354.830,2	5,5	9.165.169,8
Serviço da Dívida Interna	10.910.000,0	10.180.000,0	8.356.795,7	8.356.795,7	3,5	1.823.204,3	2.092.948,9	2.092.948,9	4,9	8.087.051,1
Outros Encars Especiais	1.340.000,0	1.340.000,0	640.000,0	640.000,0	0,3	700.000,0	261.881,3	261.881,3	0,6	1.078.118,7

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo II do RREO

Livia Bello
Prefeita

Mônica da Silva
CRC/RJ 002270-6
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
- SEFAZ-PMA

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	2.992.987,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0
Reserva de Contingência	2.992.987,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	5,2	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	7,4	9.429.839,6
TOTAL (III) = (I + II)	305.768.653,2	310.777.384,5	240.138.179,5	240.138.179,5	100,00	70.639.205,0	42.944.353,8	42.944.353,8	100,00	267.833.030,7

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	5,2	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	7,4	9.429.839,6
Legislativa	201.000,0	485.000,0	485.000,0	485.000,0	0,2	0,0	74.179,0	74.179,0	0,2	410.821,0
Ação Legislativa	201.000,0	485.000,0	485.000,0	485.000,0	0,2	0,0	74.179,0	74.179,0	0,2	410.821,0
Administração	4.000.000,0	4.242.485,9	4.210.259,7	4.210.259,7	1,8	32.226,2	1.519.989,2	1.519.989,2	3,5	2.722.496,7
Administração Geral	4.000.000,0	4.242.485,9	4.210.259,7	4.210.259,7	1,8	32.226,2	1.519.989,2	1.519.989,2	3,5	2.722.496,7
Assistência Social	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	12.718,3	12.718,3	0,0	87.281,7
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	12.718,3	12.718,3	0,0	87.281,7
Saúde	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	0,6	0,0	276.186,6	276.186,6	0,6	1.223.813,4
Administração Geral	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	0,6	0,0	276.186,6	276.186,6	0,6	1.223.813,4
Educação	6.285.000,0	6.285.000,0	6.285.000,0	6.285.000,0	2,6	0,0	1.299.573,2	1.299.573,2	3,0	4.985.426,8
Administração Geral	15.000,0	15.000,0	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Ensino Fundamental	5.070.000,0	5.070.000,0	5.070.000,0	5.070.000,0	2,1	0,0	1.224.449,5	1.224.449,5	2,9	3.845.550,5
Ensino Médio	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Ensino Profissional	200.000,0	200.000,0	200.000,0	200.000,0	0,1	0,0	11.312,5	11.312,5	0,0	188.687,5
Educação Infantil	950.000,0	950.000,0	950.000,0	950.000,0	0,4	0,0	63.811,2	63.811,2	0,1	886.188,8
Educação de Jovens e Adultos	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
CRC/RJ 10022/0-6
Matrícula: 9313-2

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9950346-8
- SEFAZ-PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.495.649,0	23.255.459,1	24.466.651,1	21.944.182,6	24.038.646,1	22.324.464,4	21.185.584,0	19.477.305,8	23.031.106,3	27.448.551,0	31.569.145,6	303.979.014,8	304.619.825,5	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.961.835,3	4.262.768,6	4.623.226,4	4.590.282,3	4.043.179,6	4.474.892,4	3.928.674,0	3.350.999,7	2.862.684,1	4.140.178,4	14.045.611,0	64.895.604,3	67.927.758,0	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.634.742,4	2.957.080,1	2.923.238,5	1.997.380,4	1.943.274,9	1.932.630,6	1.874.276,5	1.074.819,9	915.646,0	1.293.280,4	11.066.805,1	37.609.105,5	29.032.342,3	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	359.557,0	322.526,3	346.993,0	1.001.717,0	1.058.798,1	1.009.992,7	1.011.394,1	1.199.404,3	947.631,8	946.055,0	1.173.036,8	10.546.177,7	14.430.045,6	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	260.301,5	276.745,2	298.687,6	330.812,9	277.280,2	484.210,9	200.076,4	281.306,4	346.055,1	353.054,9	290.954,0	3.645.517,7	6.917.747,4	
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	684.717,6	192.652,1	389.934,4	643.467,7	190.842,1	388.110,0	366.304,7	510.377,2	393.227,3	1.276.683,4	0,0	5.036.316,5	2.095.176,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.516,8	513.764,9	664.372,9	616.904,3	572.984,3	659.948,2	476.622,3	285.091,9	260.123,9	271.104,7	1.514.815,1	8.058.486,9	15.452.446,7	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.721.487,6	1.819.219,9	1.745.097,2	825.177,1	2.665.219,6	1.604.426,4	1.584.780,7	1.534.071,5	592.912,5	2.658.932,1	1.905.458,6	19.397.051,2	31.314.015,6	
RECEITA PATRIMONIAL	266.761,1	235.622,7	247.150,0	234.883,4	324.961,9	174.114,6	130.258,9	111.869,9	194.402,0	96.654,1	54.685,3	2.144.347,4	3.003.141,5	
Rendimentos de Aplicação Financeira	266.644,2	234.087,5	244.350,3	233.480,1	323.558,6	173.646,9	127.204,7	110.173,9	191.218,9	93.506,0	51.474,2	2.121.018,6	1.950.541,8	
Outras Receitas Patrimoniais	116,9	1.535,2	2.799,7	1.403,3	1.403,3	467,7	3.054,2	1.696,0	3.183,1	3.148,1	3.211,1	23.328,8	1.052.599,7	
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	10.970,4	2.472,0	2.430,1	2.695,6	1.614,3	4.273,0	16.123,2	1.953,9	1.869,1	1.716,1	2.840,6	48.958,3	52.379,4	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.504.115,8	16.895.962,1	17.703.485,1	16.205.256,5	16.945.721,1	15.977.881,4	15.466.530,0	14.421.964,6	19.280.542,2	20.265.997,2	21.689.633,9	216.457.256,9	200.952.180,3	
Cota-Parte do FPM	2.542.284,0	3.063.020,0	3.474.467,5	3.202.471,3	4.134.883,6	2.805.071,5	2.355.315,3	1.593.411,4	3.831.551,6	5.487.459,1	3.356.476,8	40.234.377,0	35.592.347,6	
Cota-Parte do ICMS	2.934.004,9	3.087.164,9	2.892.537,8	2.912.785,8	2.880.705,6	2.951.749,1	3.141.021,4	2.966.774,4	3.073.144,1	3.157.164,7	3.804.304,4	37.270.354,8	36.665.580,0	
Cota-Parte do IPVA	1.766.842,5	1.084.989,6	596.651,7	447.888,1	437.114,5	412.966,5	314.069,6	253.316,4	167.552,7	190.267,8	2.539.137,8	10.506.429,1	10.475.880,0	
Cota-Parte do ITR	4.477,4	4.531,1	7.942,6	682,3	536,1	3.158,5	1.948,7	33.514,9	1.960,8	2.321,9	2.098,1	63.414,2	41.903,5	
Transferências da LC 87/1996	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.852,1	127.733,2	146.662,3	
Transferências da LC 61/1989	49.597,6	7.644,1	118.131,1	57.495,6	64.589,2	60.440,4	53.953,1	81.473,1	77.131,7	91.788,4	86.791,8	853.374,0	1.003.065,5	
Transferências do FUNDEB	6.411.300,1	5.149.444,5	5.884.973,7	5.010.985,3	4.893.996,1	5.140.946,5	5.193.865,6	4.972.499,3	5.195.216,6	5.845.931,4	7.510.842,7	68.221.055,4	70.098.806,3	
Outras Transferências Correntes	4.785.006,4	4.488.565,0	4.718.177,8	4.562.345,2	4.523.293,1	4.592.946,0	4.395.753,4	4.510.372,2	6.923.381,8	5.480.461,0	4.379.130,2	59.180.519,2	46.927.935,1	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.478,8	39.414,0	145.262,3	85.887,6	57.949,5	88.876,7	59.217,2	56.446,2	98.696,4	285.073,2	44.040,5	1.035.797,0	1.370.350,7	
DEDUÇÕES (II)	2.189.323,6	2.150.095,3	2.197.523,2	2.135.309,1	1.947.196,6	1.988.973,4	1.846.842,0	1.662.951,5	2.018.037,0	2.407.056,7	2.656.496,6	25.909.306,8	37.028.875,3	
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	717.456,7	698.594,8	777.366,5	808.775,9	773.817,4	742.296,2	670.398,1	673.012,3	587.690,6	767.045,8	696.564,4	8.568.915,3	20.233.311,6	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.475,9	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.471.866,9	1.451.500,5	1.420.156,7	1.326.533,2	1.173.379,2	1.246.677,2	1.176.443,9	989.939,2	1.430.346,4	1.640.010,9	1.959.932,2	17.340.391,5	16.785.087,8	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	25.306.325,4	21.105.363,8	22.269.127,9	19.808.873,5	22.091.449,5	20.335.491,0	19.338.742,0	17.814.354,3	21.013.069,3	25.041.494,3	35.085.773,2	278.069.708,0	267.590.950,2	

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 278.069.708,29

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo 3 do RREO

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
- SEFAZ-PMA

Mônica da Silva
CRC/RJ 00022/0-6
Matrícula: 9813-2

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2018	Até 1º Bim/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.657.664,0	34.657.664,0	3.940.750,5	7.580.073,1		
Receita de Contribuições do Segurados	20.233.311,6	20.233.311,6	1.352.460,9	2.784.386,3		
Civil	20.233.311,6	20.233.311,6	1.352.460,9	2.784.386,3		
Contribuição do Servidor Ativo Civil	20.233.311,6	20.233.311,6	1.336.820,2	2.770.382,7		
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	14.564,8	12.378,9		
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	1.075,9	1.624,7		
Receita de Contribuições Patrimoniais	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	4.790.726,1		
Civil	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	4.790.726,1		
Contribuição do Servidor Ativo Civil	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	4.790.726,1		
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	152.109,8	152.109,8	3.631,4	4.960,7		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	4.875,7		
Receitas de Valores Mobiliários	125.710,6	125.710,6	1.010,9	85,0		
Outras Receitas Patrimoniais	26.399,2	26.399,2	2.620,5	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	115.234,7	115.234,7	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.475,9	10.475,9	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	104.758,8	104.758,8	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	34.657.664,0	34.657.664,0	3.940.750,5	7.580.073,1		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2018	1º Bim/2017	1º Bim/2018	1º Bim/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	37.457.663,9	37.515.663,9	30.654.109,7	11.335.181,1	4.189.761,0	3.984.523,7
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.884.000,0	1.826.000,0	994.900,8	836.381,1	177.784,4	190.699,9
Despesas Correntes	1.684.000,0	1.626.000,0	988.652,8	833.565,1	173.186,4	188.372,9
Despesas de Capital	200.000,0	200.000,0	6.248,0	2.816,0	4.598,0	2.327,0
PREVIDÊNCIA (VI)	35.573.663,9	35.689.663,9	29.659.208,9	10.498.800,0	4.011.976,6	3.793.823,8
Benefícios - Civil	35.573.663,9	35.689.663,9	29.659.208,9	10.498.800,0	4.011.976,6	3.793.823,8
Aposentadorias	26.772.663,9	26.830.663,9	23.990.936,4	5.240.000,0	3.480.359,1	3.008.724,4
Pensões	6.550.000,0	6.608.000,0	3.818.272,5	3.000.000,0	375.658,7	563.398,3
Outros Benefícios Previdenciários	2.251.000,0	2.251.000,0	1.850.000,0	2.258.800,0	155.958,8	221.701,1
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	37.457.663,9	37.515.663,9	30.654.109,7	11.335.181,1	4.189.761,0	3.984.523,7
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	-2.799.999,9	-2.857.999,9	-	-	-249.010,5	3.595.549,4

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ/078914/0-9
- SEFAZ-PMA

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RECEITAS REALIZADAS	
	Até 1º Bim/2018	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0

Mônica da Silva
CRC/RJ/002270-6
Matrícula: 9813-2

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Fev/2018	Dez/2017
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	149.652,9	145.584,9
Investimentos	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	149.652,9	145.584,9



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Dez/2017 (b)	Em 28/Fev/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.263.171,6	16.263.171,6	13.347.769,6
DEDUÇÕES (II)	17.020.767,3	17.020.767,3	35.247.639,7
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.754.864,4	44.754.864,4	57.871.207,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	27.734.097,1	27.734.097,1	22.623.567,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-757.595,7	-757.595,7	-21.899.870,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.263.171,6	16.263.171,6	13.347.769,6
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-17.020.767,3	-17.020.767,3	-35.247.639,7

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Fev/2018 (c - a)
VALOR	-18.226.872,4	-18.226.872,4

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Dez/2017	Em 28/Fev/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	762.163.226,4	762.163.226,4	762.163.226,4
Passivo Atuarial	762.163.226,4	762.163.226,4	762.163.226,4
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	-1.940.204,0	-1.940.204,0	-1.936.136,0
Ativo Disponível	145.584,9	145.584,9	149.652,9
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	2.085.788,9	2.085.788,9	2.085.788,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	764.103.430,4	764.103.430,4	764.099.362,4
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	764.103.430,4	764.103.430,4	764.099.362,4

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Mônica da Silva
CRC/RJ 002270-6
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	300.041.203,8	67.759.388,8	65.080.398,2
Receitas Tributárias	67.927.758,0	21.656.883,4	19.070.651,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	29.032.342,3	16.062.735,8	14.616.947,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	14.430.045,6	2.342.108,3	1.340.377,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.917.747,4	536.986,6	512.646,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.095.176,0	0,0	550.167,4
Outras Receitas Tributárias	15.452.446,7	2.715.052,7	2.050.512,7
Receita de Contribuição	45.471.023,5	5.230.384,8	9.861.733,2
Receita Patrimonial Líquida	1.052.599,7	4.521,4	5.451,6
Receita Patrimonial	3.003.141,5	127.668,9	373.621,0
(-)Aplicações Financeiras	1.950.541,8	123.147,5	368.169,4
Transferências Correntes¹	184.167.092,5	40.776.263,5	36.068.922,9
Cota Parte FPM (80%)	28.473.878,1	6.195.553,3	5.778.060,9
Cota Parte ICMS (80%)	29.332.464,0	5.818.641,7	4.909.984,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	117.329,8	17.363,5	16.964,6
Outras Transferências Correntes	126.243.420,6	28.744.705,0	25.363.912,5
Demais Receitas Correntes	1.422.730,1	91.335,7	73.638,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.060.907,7	0,0	43.526,8
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	3.872.341,9	0,0	43.526,8
Outras Receitas de Capital	188.565,8	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	4.060.907,7	0,0	43.526,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	304.102.111,5	67.759.388,8	65.123.925,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	284.455.554,9	231.074.520,5	203.510.225,3	40.847.719,3	40.153.802,7
Pessoal e Encargos Sociais	183.124.874,4	178.817.935,2	165.857.087,4	33.505.615,7	36.499.159,6
Juros e Encargos da Dívida (IX)	342.000,0	192.000,0	117.000,0	5.702,4	0,0
Outras Despesas Correntes	100.988.680,5	52.064.585,3	37.536.137,8	7.336.401,2	3.654.643,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	284.113.554,9	230.882.520,5	203.393.225,3	40.842.016,9	40.153.802,7
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	23.328.842,7	9.063.659,0	2.657.616,0	2.096.634,5	4.277,0
Investimentos	13.490.842,7	898.863,2	178.616,0	9.388,0	4.277,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	9.838.000,0	8.164.795,7	2.479.000,0	2.087.246,5	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	13.490.842,7	898.863,3	178.616,0	9.388,0	4.277,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	300.597.384,6	231.781.383,8	203.571.841,3	40.851.404,9	40.158.079,7
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	3.504.726,9	-164.021.995,0	-138.447.916,3	26.907.983,9	24.965.845,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,0

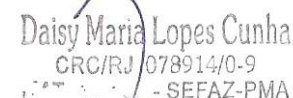
Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


Livia Bello
Prefeita


Mônica Costa da Silva
CRC/RJ 0002270-6
Matrícula: 9813-2


Mônica Costa da Silva
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8


Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO EXECUTIVO)										
PREFEITURA ARARUAMA	19.813.530,5	5.250.240,4	0,0	4.703.551,1	20.360.219,8	9.296.977,4	14.156.375,4	1.116.110,0	5.733.643,2	16.603.599,6
INSTITUTO BENEF ASSIST SERV MUN ARAF	96,7	2.085.692,2	0,0	0,0	2.085.788,9	-96,6	16.894,5	0,0	0,0	16.797,9
FUNDO MUN SAÚDE ARARUAMA	2.457.134,9	0,0	0,0	0,0	2.457.134,9	5.807.209,7	0,0	0,0	0,0	5.807.209,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ARARUAMA	167.205,1	0,0	0,0	406.978,7	-239.773,6	123.975,5	0,0	0,0	0,0	123.975,5
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC ARA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.730,0	-1.730,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ARARUAMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	22.437.967,2	7.335.932,6	0,0	5.110.529,8	24.663.370,0	15.228.066,0	14.173.269,9	1.116.110,0	5.735.373,2	22.549.852,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARARUAMA	45.986,1	0,0	0,0	0,0	45.986,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	45.986,1	0,0	0,0	0,0	45.986,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	22.483.953,3	7.335.932,6	0,0	5.110.529,8	24.709.356,1	15.228.066,0	14.173.269,9	1.116.110,0	5.735.373,2	22.549.852,7


Livia Bello
Prefeita


Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8


Mônica da Silva
CRC/RJ 00022/0-6
Matrícula: 9813-2


Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	52.475.311,2	52.475.311,2	18.963.554,8	36,14
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.032.342,3	29.032.342,3	16.062.735,9	55,33
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.046.936,0	23.046.936,0	13.956.507,8	60,56
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.985.406,3	5.985.406,3	2.106.228,1	35,19
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.917.747,4	6.917.747,4	536.986,6	7,76
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.809.322,0	6.809.322,0	536.986,6	7,89
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	108.425,4	108.425,4	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.430.045,6	14.430.045,6	2.342.108,4	16,23
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.518.644,0	13.518.644,0	2.189.752,8	16,20
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	911.401,6	911.401,6	152.355,6	16,72
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.095.176,0	2.095.176,0	0,0	0,00
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.095.176,0	2.095.176,0	0,0	0,00
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	21.723,9	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	21.723,9	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.925.438,9	83.925.438,9	20.067.687,1	23,91
2.1-Cota-Parte FPM	35.592.347,6	35.592.347,6	7.744.441,6	21,76
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	35.592.347,6	35.592.347,6	7.744.441,6	21,76
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	36.665.580,0	36.665.580,0	7.273.302,1	19,84
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	146.662,3	146.662,3	21.704,3	14,80
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.003.065,5	1.003.065,5	191.129,7	19,05
2.5-Cota-Parte ITR	41.903,5	41.903,5	2.339,8	5,58
2.6-Cota-Parte IPVA	10.475.880,0	10.475.880,0	4.834.769,6	46,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	136.400.750,1	136.400.750,1	39.031.241,9	28,62


Livia Bello
Prefeita


Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
SEFAZ-PMA


Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8


Mônica da Silva
CRC/RJ 002270-6
Matricula: 9813-2



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	240.945,2	240.945,2	14.662,8	6,09
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.715.750,6	14.715.750,6	2.392.777,3	16,26
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.523.468,0	11.523.468,0	2.389.691,1	20,74
5.2-Transferências Diretas - PDDE	20.847,0	20.847,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.446.013,2	2.446.013,2	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	345.704,0	345.704,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	282.848,8	282.848,8	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	96.869,6	96.869,6	3.086,2	3,19
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	895.687,7	895.687,7	3.767,7	0,42
6.1- Transferências de Convênios	890.449,8	890.449,8	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	5.237,9	5.237,9	3.767,7	71,93
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.852.383,6	15.852.383,6	2.411.207,8	15,21

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.785.087,8	16.785.087,8	4.013.537,4	23,91
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.118.469,5	7.118.469,5	1.548.888,3	21,76
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.333.116,0	7.333.116,0	1.454.660,4	19,84
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.332,5	29.332,5	4.340,8	14,80
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200.613,1	200.613,1	38.226,0	19,05
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	8.380,7	8.380,7	467,9	5,58
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.095.176,0	2.095.176,0	966.954,0	46,15
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.214.041,0	70.214.041,0	14.534.232,7	20,70
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	70.098.806,3	70.098.806,3	14.521.896,2	20,72
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	115.234,7	115.234,7	12.336,5	10,71
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	53.313.718,5	53.313.718,5	10.508.358,8	19,71

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 < 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2018 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	42.174.518,4	42.174.518,4	42.174.518,4	100,00	7.401.018,3	17,55
13.1-Com Educação Infantil	3.370.000,0	3.370.000,0	3.370.000,0	100,00	170.147,2	5,05
13.2-Com Ensino Fundamental	38.804.518,4	38.804.518,4	38.804.518,4	100,00	7.230.871,1	18,63
14-OUTRAS DESPESAS	28.039.522,5	28.039.522,5	28.022.522,5	99,94	1.667.934,5	5,95
14.1-Com Educação Infantil	7.728.522,5	7.728.522,5	7.722.522,5	99,92	325.735,4	4,21
14.2-Com Ensino Fundamental	20.311.000,0	20.311.000,0	20.300.000,0	99,95	1.342.199,1	6,61
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	70.214.040,9	70.214.040,9	70.197.040,9	99,98	9.068.952,8	12,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.068.952,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	50,92
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	11,48
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	37,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

Livia Bello
Prefeita

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
- SEFAZ-PMA

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Mônica da Silva
CRC/RJ 000270-6
Matrícula: 9813-2

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	12.818.522,5	12.818.522,5	12.210.418,4	95,26	502.415,1	3,92
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.098.522,5	11.098.522,5	11.092.522,5	99,95	495.882,6	4,47
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.720.000,0	1.720.000,0	1.117.895,9	64,99	6.532,5	0,38
23-ENSINO FUNDAMENTAL	74.710.618,2	74.710.618,2	68.565.165,2	91,77	9.230.179,3	12,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	59.115.518,4	59.115.518,4	59.104.518,4	99,98	8.573.070,2	14,50
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.595.099,8	15.595.099,8	9.460.646,8	60,66	657.109,1	4,21
24-ENSINO MÉDIO	356.601,0	356.601,0	325.067,9	91,16	146.666,8	41,13
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.051.000,0	2.051.000,0	1.996.111,5	97,32	162.951,1	7,94
27-OUTRAS	4.572.779,1	4.572.779,1	1.560.816,9	34,13	25.398,1	0,56
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	94.509.520,8	94.509.520,8	84.657.579,9	89,58	10.067.610,4	10,65
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					10.508.358,80	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)					12.336,50	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					10.520.695,30	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					-788.100,90	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					-2,02	

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2018 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.764.413,2	15.521.753,3	6.335.763,1	40,82	392.743,7	2,53
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.087.970,3	5.049.885,6	2.695.751,6	53,38	0,0	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	15.852.383,6	20.571.639,0	9.031.514,7	43,90	392.743,7	1,91
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	110.361.904,4	115.081.159,8	93.689.094,6	81,41	10.460.354,1	9,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2018 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.521.896,20	2.389.691,10
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.336,50	3.086,20
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.534.232,70	2.392.777,30
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.534.232,70	2.392.777,30

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	998.657,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	657.109,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	6.532,50
Outras Despesas com Ensino	335.016,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	4.013.537,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	4.677.179,00
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	11,98
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	50,92

Mônica da Silva
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	52.475.311,3	52.475.311,3	18.963.554,8	36,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.046.936,0	23.046.936,0	13.956.507,8	60,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.809.322,0	6.809.322,0	536.986,6	7,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.518.644,0	13.518.644,0	2.189.752,8	16,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.095.176,0	2.095.176,0	0,0	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	21.723,9	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	600.791,8	600.791,8	592.042,0	98,54
Dívida Ativa dos Impostos	3.713.991,7	3.713.991,7	1.334.538,2	35,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.690.449,8	2.690.449,8	332.003,5	12,34
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	83.925.438,9	83.925.438,9	20.067.687,1	23,91
Cota-Parte FPM	35.592.347,6	35.592.347,6	7.744.441,6	21,76
Cota-Parte ITR	41.903,5	41.903,5	2.339,8	5,58
Cota-Parte IPVA	10.475.880,0	10.475.880,0	4.834.769,6	46,15
Cota-Parte ICMS	36.665.580,0	36.665.580,0	7.273.302,1	19,84
Cota-Parte IPI-Exportação	1.003.065,5	1.003.065,5	191.129,7	19,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.662,3	146.662,3	21.704,3	14,80
Outras	146.662,3	146.662,3	21.704,3	14,80
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	136.400.750,2	136.400.750,2	39.031.241,9	28,62

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	24.375.633,5	24.375.633,6	4.758.067,0	19,52
Provenientes da União	22.791.424,2	22.791.424,2	4.736.343,1	20,78
Provenientes dos Estados	1.262.822,7	1.262.822,7	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	321.386,7	321.386,7	21.723,9	6,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.375.633,5	24.375.633,6	4.758.067,0	19,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2018 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	49.385.613,7	48.892.776,0	35.324.113,3	72,25	9.392.837,3	19,21
Pessoal e Encargos Sociais	26.222.060,8	26.522.060,8	26.222.060,8	98,87	7.583.685,8	28,59
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	23.163.552,9	22.370.715,2	9.102.052,5	40,69	1.809.151,5	8,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.132,3	3.192.970,0	24.735,0	0,77	4.790,0	0,15
Investimentos	2.700.132,3	3.192.970,0	24.735,0	0,77	4.790,0	0,15
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	52.085.746,0	52.085.746,0	35.348.848,3	67,87	9.397.627,3	18,04

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
SEFAZ-PMA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	Até 1º Bim/2018 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	4,24	276.186,6	2,94
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.874.433,5	24.874.433,5	11.779.872,6	33,32	2.981.818,3	31,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.874.433,5	24.874.433,5	11.779.872,6	33,32	2.981.818,3	31,73
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	26.374.433,5	26.374.433,5	13.279.872,6	37,57	3.258.004,9	34,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	25.711.312,5	25.711.312,5	22.068.975,7	62,43	6.139.622,4	65,33

Mônica da Silva
CRC/RJ 1002270-6
Matrícula: 9813-2

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4**)					15,73 %	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] 6					284.936,1	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00			
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00			
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00			
Total (IX)	0,0	0,0	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	6.946.866,8	7.086.866,8	3.374.547,0	9,55	890.281,2	9,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.219.683,5	15.159.645,8	7.579.640,7	21,44	1.730.312,3	18,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	727.000,0	727.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	28.192.195,7	29.112.233,4	24.394.660,6	69,01	6.777.033,8	72,11
TOTAL	52.085.746,0	52.085.746,0	35.348.848,3	100,00	9.397.627,3	100,00

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

1 Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Livia Bello
Prefeita

Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8

Mônica da Silva
CRC/RJ 1002270-6
Matrícula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	271.997.672,7	281.064.387,1	290.433.329,6	300.114.574,4	310.118.531,8	320.455.959,1	331.137.972,0	342.176.057,0	353.582.083,2	365.368.315,6	377.547.427,8
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h


Livia Bello
Preleita


Mônica Costa Guimarães
Secretária
Controladoria Geral
Mat.: 9950346-8


Mônica da Silva
CRC/RJ 022270-6
Matrícula: 9813-2


Daisy Maria Lopes Cunha
CRC/RJ 078914/0-9
Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

Município de Araruama

Poder Executivo



RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LR, art 48 - Anexo 14		R\$1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita		306.052.653,3	
Previsão Atualizada da Receita		306.052.653,3	
Receitas Realizadas		67.882.536,3	
Deficit Orçamentário		0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre	
Dotação Inicial		305.768.653,3	
Créditos Adicionais		5.008.731,3	
Dotação Atualizada		310.777.384,6	
Despesas Empenhadas		240.138.179,5	
Despesas Liquidadas		42.944.353,8	
Superavit Orçamentário		24.938.182,5	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		240.138.179,5	
Despesas Liquidadas		42.944.353,8	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		278.069.708,0	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		3.940.750,5	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		4.189.761,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)		-249.010,5	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,0	-18.226.872,4
Resultado Primário		0,0	26.907.983,9
		% em Relação à Meta (b/a)	
		0,0%	
		0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre
POR PODER		Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	29.819.885,9	0,0	5.110.529,8
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	29.401.335,9	1.116.110,0	5.735.373,2
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0
TOTAL	59.221.221,8	1.116.110,0	10.845.903,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		-788.100,9	%Mínimo Aplicar Exerc 25% %Aplicado até bimestre -2,0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		9.068.952,8	60% 50,9%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.068.975,7	%Mínimo a Aplicar no Exercício 15,0% % Aplicado até o bimestre 15,7%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)		0,0%	


 Livia Bello
 Prefeita


 Mônica Costa Guimarães
 Secretária
 Controladoria Geral
 Mat.: 9950346-8


 Mônica da Silva
 CRC/RJ 002270-6
 Matrícula: 9813-2


 Daisy Maria Lopes Cunha
 CRC/RJ 078914/0-9
 Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

FONTE :
 Nota :

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h

Anexo 14 do RREO



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE FOMENTO nº 006 /2018

Município – ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO

EXTRATO

PARTES : Município de Araruama (Município) e ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO. (Beneficiário)

OBJETO : **Prestação de assistência social**, por meio de evangelização , música, pregação, catequese, acolhimento de moradores de rua e atuação nas áreas de educação , saúde , trabalho, profissionalização,- defesa, garantia dos direitos, esporte, cultura e lazer, estudo e formação , pesquisa e visitas externas em casas, presídios, hospitais e retiros internos e externos, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de crianças , jovens e adultos com dependência química e maus tratos decorrentes do uso abusivo de drogas e promoção religiosa da coletividade do município de Araruama .

Valor : Global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
- Constituição Federal .Lei Orgânica – Deliberação TCE /RJ nº 277/96 - Lei Municipal 2.239/2018 Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132 - Elemento de Despesa – 3350430100.Empenho nº00088/2018 -Ficha nº00585 – Fonte de Recurso -100 Processo Administrativo - 31.055/2017.

PRAZO: 16 de maio de 2018(data da assinatura) até 31 /12/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2018.

até 31 /12/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO:04 de junho de 2018.

TERMO DE FOMENTO nº 007 /2018

Município – AFADA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (Município) e **Assistência Filantrópica a AIDS de Araruama.** (Beneficiário).

OBJETO: **Prestação de assistência social**, amparo aos portadores de AIDS(Síndrome da Imunodeficiência adquirida).

Valor : Global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
- Constituição Federal .Lei Orgânica – Deliberação TCE /RJ nº 277/96 - Lei Municipal 2.239/2018 Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132 - Elemento de Despesa – 3350430100.Empenho nº00090/2018 -Ficha nº00585 – Fonte de Recurso -100 Processo Administrativo - 30.862/2017.

PRAZO: 16 de maio de 2018(data da assinatura)

TERMO DE FOMENTO nº 008 /2018

Município – PESTALOZZI

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (Município) e **Sociedade Pestalozzi de Araruama** (Beneficiário).

OBJETO: **Prestação de assistência social** a pessoas com deficiência, residentes no município.

Valor : Global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
-Constituição Federal . Lei Orgânica - Deliberação TCE /RJ nº 277/17 - Lei Municipal 2.239/2018 Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132 - Elemento de Despesa 3350430100.Empenho nº0089/2018. Ficha nº 00585 , Fonte de Recursos 100- Processo Administrativo - 27.925/2017.

PRAZO:16 de maio de 2018(data da assinatura) até 31 /12/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os**

preços para futura e eventual “aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 06 meses”. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama, pelo prazo de 06 meses, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência”, de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de registro de preço pelo prazo de 06 meses.					
1	Base externa para rele fotoelétrico	UN	5000	EXTRON	R\$3,95	R\$19.750,00
2	Braço reto de aço de baixo teor de carbono sap."u" 1,00mt x 33mm 22° gf	UN	600	JRC	R\$22,61	R\$13.566,00
4	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 2x4mm², pvc 70°c. classe 4, fornecimento	m	300	LAMESA	R\$3,99	R\$1.197,00
5	Cabo de cobre, 750v, seção de 2x4mm², fornecimento	m	500	LAMESA	R\$4,20	R\$2.100,00
6	Cabo de cobre, 750v, seção de 2,5mm², fornecimento	m	500	LAMESA	R\$0,92	R\$460,00
13	Disjuntor termomagnético tripolar de 100a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$90,45	R\$904,50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 52 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14	Disjuntor termomagnético bipolar de 20a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$40,50	R\$405,00
15	Disjuntor termomagnético de 20a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$8,24	R\$82,40
16	Disjuntor termomagnético de 30a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$8,24	R\$82,40
17	Disjuntor termomagnético de 40a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$8,24	R\$82,40
18	Fita isolante alta-fusão, de 19mmx10m	UN	100	DECORLUX	R\$9,99	R\$999,00
19	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx10m	UN	400	SOPRANO	R\$3,65	R\$1.460,00
20	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 150w, base e-40 bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	4000	EMPALUX	R\$21,45	R\$85.800,00
21	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 250w, base e-40 bulbo ovoide claro, corrente 3,0a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=2.000k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	2000	EMPALUX	R\$23,45	R\$46.900,00
22	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 400w, base e-40 bulbo tubular claro, corrente 4,6a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	400	EMPALUX	R\$28,65	R\$11.460,00
25	Lâmpada mista, composta de vapor de mercúrio e filamento incandescente, de 160w	UN	200	EMPALUX	R\$12,14	R\$2.428,00
26	Lâmpada mista, composta de vapor de mercúrio e filamento incandescente, de 250w	UN	300	EMPALUX	R\$19,90	R\$5.970,00
27	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 400w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 4,5a, tensão na lâmpada 100v.	UN	150	JRC	R\$67,50	R\$10.125,00
28	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 150w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 1,8a, tensão na lâmpada 100v.	UN	2500	JRC	R\$36,50	R\$91.250,00
31	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 250	UN	1000	JRC	R\$36,68	R\$36.680,00
32	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 125	UN	3000	JRC	R\$29,51	R\$88.530,00
33	Luminária aberta anod. 250w e-40 saída 33mm	UN	600	4 LUZ VITÓRIA	R\$37,75	R\$22.650,00
35	Lâmpada vapor mercúrio potência 125w, base e27, lm de 6300, k=4000 vida média 24000hs, ir=40	UN	7000	OSRAM	R\$11,61	R\$81.270,00
36	Lâmpada vapor mercúrio potência 250w, base e40, lm de 12700, k=4100, vida útil 16000hs	UN	500	OSRAM	R\$19,95	R\$9.975,00
38	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-40 Liso	UN	1000	DECORLUX	R\$4,59	R\$4.590,00
VALOR TOTAL						R\$ 538.716,70



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		
CNPJ N°: 00.226.324/0001-42	Telefone:	
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD.70 C, LT. 02. ST. AEROPORTO		
Cidade: GOIANIA	UF: GO	CEP: 74.070-010
Endereço Eletrônico:		
Representante: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 2.776.939/SSP/GO	CPF: 788.729.281-68	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do Inmetro e Procel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. O órgão Gerenciador poderá autorizar, quando solicitada, a adesão à Ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. Tais aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos conforme solicitado pela SOUSP, pelo sistema de registro de preço. Sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SOUSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo e local para a entrega dos objetos será conforme solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Alessandro Martins Miguel
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os**

preços para futura e eventual “aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 06 meses”. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama, pelo prazo de 06 meses, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência”, de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de registro de preço pelo prazo de 06 meses.					
3	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 2x10mm ² , pvc 70°C. fornecimento	m	300	CORFIO	R\$9,90	R\$2.970,00
7	Cabo de cobre, 750v, seção de 10mm ² , fornecimento	m	600	CORFIO	R\$4,00	R\$2.400,00
8	Cinta de aço galvanizado de 220mm ²	UN	200	ROMAGNOLE	R\$16,00	R\$3.200,00
9	Cinta de aço galvanizado de 150mm ²	UN	200	ROMAGNOLE	R\$14,00	R\$2.800,00
10	Cinta de aço galvanizado de 140mm ²	UN	200	ROMAGNOLE	R\$13,00	R\$2.600,00
11	Contactora com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-48	UN	10	SIEMENS	R\$560,00	R\$5.600,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 55 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12	Contactador com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-50, 110a para bomba 30 cv	UN	10	SIEMENS	R\$800,00	R\$8.000,00
23	Lâmpada de multivapor metálica(mvm), alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 250w	UN	100	KIAN	R\$35,00	R\$3.500,00
24	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), base e-40, bulbo tubular, de 250w, 4000/4600ok, o de 0,58/0,75kv	UN	100	KIAN	R\$28,00	R\$2.800,00
29	Reator tipo subterrâneo para lâmpada vs/mvm 250w com ignitor pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potência mínimo 0,92 , tensão de alimentação 220, corrente na lâmpada 3,0a tensão na lâmpada 100v, cabos do ignitor que alimentam a lâmpada com isolamento para 5kv, conexões através de tomada polarizada ip-68 classe 5kv, perda máxima de 10	UN	700	SAMA	R\$52,50	R\$36.750,00
30	Rele fotoelétrico para iluminação pública, tipo gail-off, tensão de alimentação de 105 e 305v, potência de carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul estabilizado ao uv, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação em rioluz-66 e ansic 136.10 e nbr 5126, no que couber.	UN	5000	TECNOWATT	R\$12,50	R\$62.500,00
34	Difusores(globo) rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido para poste ornamental modelo republicano (modelo Araruama)	UN	200	STILOPLASTIC	R\$184,20	R\$36.840,00
37	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-27 Liso	UN	1000	GUEOAR	R\$2,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 08.773.514/0001-91	Telefone: 22 2665-4766	
Endereço: AV. GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 987, BOA PÉRNA		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: revestluz@gmail.com		
Representante: CÉLIO MINEIRO PIMENTA		
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 00102004474/DETRAN	CPF: 002.427.237-05	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do Inmetro e Procel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. O órgão Gerenciador poderá autorizar, quando solicitada, a adesão à Ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. Tais aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos conforme solicitado pela SOUSP, pelo sistema de registro de preço. Sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SOUSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo e local para a entrega dos objetos será conforme solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 56 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6%

ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Célio Mineiro Pimenta
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Inscrições abertas para segunda edição de torneio de futsal em Cabo Frio

Estão abertas as inscrições para a 2ª edição da Copa Tamoios de Futsal Masculino, que ocorrerá no distrito de Tamoios, em Cabo Frio. O evento será realizado em julho no Ginásio Poliesportivo João Teixeira Silva, no bairro Aquarius.

Segundo a Prefeitura, os times interessados podem fazer as inscrições até o dia 10 de julho na secre-

taria do ginásio. É necessário a entrega da relação dos atletas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Cada time poderá ter, no máximo, 12 jogadores cadastrados.

A competição será voltada para pessoas a partir dos 18 anos. Serão 24 equipes divididas em seis grupos de quatro, que se enfrentarão em turno e retorno dentro de seus grupos. Se classificam para as oitavas de

final os dois primeiros de cada grupo, além dos quatro melhores terceiros colocados.

A partir daí, as equipes se enfrentam em sistema mata-mata. Os jogos serão realizados às segundas, quartas e sextas, com quatro jogos por dia, totalizando uma rodada por semana. A previsão é que o campeonato comece em julho e dure de 2 a 3 meses.

Estado publica primeira versão do Plano Anual de Suprimentos

O Estado do Rio publicou, nesta segunda (04), seu primeiro Plano Anual de Suprimentos, que contém o planejamento dos itens que os órgãos e entidades do projeto piloto pretendem comprar até o final de 2018. Com isso, espera-se aumentar a previsibilidade das demandas face ao mercado fornecedor, contribuindo

para melhorar a qualidade dos gastos.

Nessa primeira versão do Plano, a aquisição dos itens foi apresentada ao mercado fornecedor pela Procuradoria Geral do Estado, pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, pelo Rioprevidência e pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres

e Idosos.

A divulgação dá continuidade ao processo de elaboração do Plano Anual de Suprimentos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, regulamentada em janeiro pela Sefaz-RJ, por meio da Resolução Sefaz nº 196. Os Planos Anuais de Suprimentos contêm os

quantitativos de cada um dos itens que os órgãos planejam comprar ao longo do exercício para satisfazer as suas demandas, com base em suas estimativas de consumo e estoques.

A relação dos itens e seus respectivos quantitativos, após consolidada pela Sefaz-RJ, é divulgada ao mercado de modo a conferir

maior previsibilidade às compras que o Estado planeja efetuar, o que permite que os fornecedores interessados possam se antecipar e melhor programar a sua oferta de produtos. A medida contribui, assim, para obtenção de melhores condições de negociação para todas as partes: Estado e mercado.

Vigilância Sanitária alerta para os cuidados na compra de alimentos

O consumidor deve ficar atento quanto à qualidade dos alimentos que encontra no mercado. Carnes, frios, laticínios, legumes e verduras são itens que requerem mais atenção na higiene e conservação, a fim de evitar a contaminação e possíveis danos à saúde. Observar o aspecto do produto e a forma como está sendo oferecido ao público está entre os primeiros cuidados.

– No mercado, devemos observar a área de exposição dos produtos, se estão

sem a presença de insetos, além de balanças, cestas e até carrinhos de compras. Todos estes locais devem estar higienizados e os funcionários devem se apresentar com uniformes limpos e proteção no cabelo. Visto isso, agora o consumidor pode se atentar durante a escolha do produto – disse Eliane Cardozo, superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Frutas, legumes e verduras devem ter um bom aspecto, os frios e laticínios, leite, queijos, manteigas e io-

gurtes devem estar estocados em balcões ou vitrines devidamente refrigeradas, conforme orientação descrita na embalagem, além de ter um carimbo de inspeção dos órgãos competentes. Alimentos fatiados, embalados e rotulados devem ter indicação de origem, peso, data de fracionamento e de validade.

Ao comprar carnes em geral, é preciso se atentar à textura, cor e odor do alimento.

– Se houver uma camada de gelo no fundo ou

em volta da embalagem, por exemplo, indica que o alimento já foi descongelado e recongelado. Essa alteração de temperatura desequilibra a composição do alimento e ajuda na proliferação de bactérias. Alimentos mal conservados podem provocar desde um mal-estar, diarreia até infecção alimentar – explicou Eliane.

Outras dicas que também podem ser colocadas em prática para garantir sua saúde:

- Não adquira alimen-

tos com embalagens danificadas, estufadas, amassadas ou enferrujadas.

- Não deixe alimentos refrigerados em locais inadequados (cestas, carrinhos, prateleiras etc.) por um longo período de tempo.

- Produtos como massas e pães de queijo, por exemplo, podem apresentar crescimento de fungo, bem como ficarem esfarelados.

- O sorvete é um produto aerado. Se houver compactação da massa ou cristalizar ao fundo é sinal que

houve descongelamento.

A Secretaria de Saúde alerta a população para também ficar atenta a essas características sensoriais, validade do produto e, caso encontre condições inadequadas, entre em contato com a Vigilância Sanitária do seu Município. Veja o contato do órgão fiscalizador do seu município no site: www.saude.rj.gov.br/vigilancia-sanitaria/denuncia.

» **Ascom da Secretaria de Saúde**
IMPrensa RJ

Projetos e parcerias para preservar o Meio Ambiente em Cabo Frio

Na Semana Nacional do Meio Ambiente, a Coordenadoria de Meio Ambiente celebra parcerias que contribuem para a preservação do ambiente na cidade. Em conjunto com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf), por exemplo, a coordenadoria desenvolve diversos projetos que contribuem para melhorar qualidade de vida da população. Um deles é para a coleta em áreas marinhas. Uma embarcação de oito metros foi cedida para realizar a coleta de lixo e resíduos em locais que sofrem com os detritos deixados indevidamente pelo comércio, indústria pesqueira, embarcações e banhistas.

O objetivo é atuar no Canal Itajurú e imediações ao longo do Boulevard Canal, na Ilha do Japonês, Boca da Barra e Praia do Forte. O recolhimento de animais marinhos também pode ser realizado. Segundo Luiz Cláudio Gama, presidente interventor da Com-

sercaf, essa ação mostra a força das parcerias, para alcançar objetivos comuns.

“Estamos mostrando à sociedade que o poder público está fazendo sua parte e colocando todos os bons projetos e ferramentas possíveis, a serviço do bem comum. Mas é imprescindível a colaboração de cada cidadão cabo-friense e de turistas. Pode parecer repetitivo, mas é preciso conscientizar cada morador e visitante. Estamos dando alguns passos importantes e queremos que a comunidade caminhe com a gente”- finalizou.

O Coordenador de Meio Ambiente, Eduardo Pimenta, reforça que “a Guarda Marítima tem a jurisprudência de atuar num raio de 200 metros, da arrebentação à faixa de areia, dando suporte à navegação e preservando a área de banhistas. Ela atuará também na conscientização para o não descarte de resíduos na área costeira”, afirmou.

O Parque Atalaia é um refúgio da natureza a menos de meia hora do centro de Macaé. O local abriga um rico ecossistema em fauna e flora e tem sido destino certo para quem busca maior contato com o meio ambiente, tranquilidade e até mesmo aventura.

A visitação ao parque pode ser feita de quarta a domingo, de 9h às 16h. No último final de semana, o espaço recebeu, no sábado (2), um grupo de ginástica de Búzios (Casa Fit) que pôde curtir as belezas do local através de

piquenique e caminhadas.

Ainda nesse dia, diversas famílias também visitaram as dependências do parque ecológico, administrado pela secretaria de Ambiente e Sustentabilidade. “Interessante foi a presença do senhor Almir, de 81 anos, que vem sempre ao Parque Atalaia de bicicleta, pedalando 56 quilômetros no percurso de ida e volta”, assegurou Alexandre Bezerra, coordenador do Parque Atalaia.

Já no domingo (3), praticantes de caminhada do

grupo Ponto da Aventura fizeram três trilhas e confraternizaram com todos que estavam no bosque.

Semana de Meio Ambiente

No sábado (9), às 15h, haverá enriquecimento florestal com plantio de espécies nobres da Mata Atlântica em parceria com o projeto Mães Orgânicas de Macaé, no Parque Natural Atalaia. Na ocasião, serão plantadas 20 mudas, entre elas palmito Jussara e fruta do Jacu.

Agendamento

Aberto à população, o Parque Atalaia fica a 27 quilômetros do Centro de Macaé, localizado no distrito de Córrego do Ouro. Árvores gigantes, muito verde, riachos, trilhas para todos os gostos e boa receptividade por parte da equipe podem ser acessados pelos visitantes.

Grupos com mais de 15 pessoas precisam realizar o agendamento. Menos que isso é só comparecer ao local e usufruir de sua natureza exuberante.

Guarda Civil de Araruama realiza treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar

Na última terça-feira, dia 05, integrantes da Guarda Civil de Araruama realizaram, na sede da Secretaria de Segurança, no bairro da Fazendinha, o treinamento de Atendimento Pré – Hospitalar. O objetivo foi capacitar todos os componentes da Guarda Civil para melhor atender aos cidadãos araruamenses.

O atendimento pré-hospitalar é um conjunto de ações médicas de

emergência, realizada por uma equipe especializada fora do ambiente hospitalar. Por ter suas ações mais concentradas em urgências e emergências, esse tipo de atendimento geralmente é feito em pacientes que apresentam vários tipos de distúrbios clínicos, sendo eles: neurológicos, cardíacos e psiquiátricos ou traumáticos oriundos de acidentes automobilísticos, quedas e agressões.

O treinamento foi ministrado pelo Instrutor e Paramédico Richard Souza, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, onde os guardas civis aprenderam conteúdos teóricos e técnicas básicas de primeiros-socorros, para avaliar e estabilizar o paciente até que o mesmo seja encaminhado para um hospital, a fim de receber as intervenções necessárias.